



USAID
FROM THE AMERICAN PEOPLE

Revisão do PARPA II — Sistema Tributário em Moçambique

Volume II: Apêndices

Setembro de 2009

Esta publicação foi produzida pela Nathan Associates Inc. para revisão da Agência Americana para o Desenvolvimento Internacional.

Revisão do PARPA II — Política Fiscal

Volume II

RENÚNCIA DE RESPONSABILIDADES

Este documento foi elaborado graças ao apoio do povo americano através da Agência Americana para o Desenvolvimento Internacional (USAID). O seu conteúdo é da única responsabilidade do autor ou autores e não reflecte necessariamente os pontos de vista da USAID ou do Governo dos Estados Unidos.

Índice

APÊNDICE A. DADOS DE BASE	1
APÊNDICE B. BENEFÍCIOS FISCAIS EM MOÇAMBIQUE	9
APÊNDICE C. IMPOSTOS E BENEFÍCIOS FISCAIS: COMPARAÇÃO INTERNACIONAL	21
APÊNDICE D. TRIBUTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO AMBIENTE DE NEGÓCIOS	31
APÊNDICE E. INDICADORES DE DESEMPENHO	37
APÊNDICE F. ESFORÇO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS	43
APÊNDICE G. INCENTIVOS FISCAIS AO INVESTIMENTO – PRÓS E CONTRAS	49
APÊNDICE H. RESULTADOS DAS ENTREVISTAS – PRINCIPAIS PREOCUPAÇÕES E QUESTÕES	55
APÊNDICE I. PESSOAS ENTREVISTADAS	59

Apêndice A. Dados de Base

Tabela A-1

RECEITAS POR TIPO DE IMPOSTO, % PIB

	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008
Receita Total	10.8	11.5	11.2	11.4	13.1	12.4	13.8	15.2	16.2	16.0
Receitas Fiscais	10.0	10.5	10.0	10.5	12.3	10.8	11.1	12.3	13.4	13.5
Impostos sobre Rendimentos	1.5	1.6	1.8	2.1	2.9	2.7	2.9	3.5	4.5	4.9
Imposto s/ rendimentos de pessoal	0.8	1.0	1.1	1.4	2.0	1.9	1.9	2.1	2.3	2.5
Imposto s/ rendimentos de empresas	0.7	0.6	0.6	0.7	0.8	0.8	1.0	1.4	2.1	2.4
Imposto Especial s/ o Jogo	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
Impostos sobre Bens e Serviços	6.6	7.3	6.9	7.2	7.9	7.2	7.4	8.0	8.3	8.0
Imposto s/ Valor Acrescentado (IVA)	3.9	4.4	4.2	4.4	4.9	4.5	4.5	5.2	5.4	5.4
IVA Operações internas	1.0	1.8	1.9	2.0	2.1	1.9	1.8	2.1	3.2	2.4
IVA Importação	1.4	2.6	2.4	2.6	2.7	2.6	2.7	3.2	2.2	3.0
Imposto s/ Consumo Específico - Prod.s Nacionais	0.6	0.6	0.6	0.6	0.7	0.6	0.6	0.6	0.6	0.7
ICE - Cerveja e Refrigerantes	0.0	0.5	0.4	0.5	0.5	0.4	0.5	0.5	0.5	0.5
ICE - Tabaco	0.0	0.1	0.2	0.2	0.2	0.2	0.2	0.2	0.1	0.1
ICE - Outros Produtos	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.1
Imposto s/ Consumo Específico - Prod.s Importados	0.4	0.3	0.3	0.3	0.4	0.4	0.4	0.4	0.4	0.4
Direitos Aduaneiros + sobretaxa de açúcar	1.7	1.9	1.8	1.9	2.0	1.7	1.9	1.8	1.8	1.5
Outros Impostos	1.9	1.6	1.3	1.2	2.2	0.9	0.8	0.7	0.7	0.6
Imposto do Selo	0.2	0.2	0.1	0.1	0.2	0.2	0.2	0.1	0.2	0.1
Imposto sobre Veículos	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
Imposto Reconstrução Nacional	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
Licenças de Pesca	0.1	0.1	0.1	0.1	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
Imposto s/ Combustíveis	1.3	1.2	1.0	0.9	1.2	0.5	0.4	0.3	0.3	0.3
Royalties e Impostos de Superfície	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.1	0.0
Juros de Mora e Taxa de 3	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
SISA	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
Diversos Outros Impostos	0.3	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.2	0.1	0.1
Receitas não fiscais	0.3	0.6	0.5	0.7	0.7	0.7	0.7	0.5	0.6	0.5

	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008
Taxas Diversas de Serviços	0.1	0.1	0.1	0.1	0.2	0.1	0.1	0.1	0.2	0.1
Compensação de Apos. e Pensão de Sobrevivência	0.2	0.3	0.2	0.3	0.3	0.3	0.3	0.3	0.3	0.3
Recuperação Crédito B. Austral	0.0	0.0	0.0	0.1	0.1	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
Rendas de Casa	0.0	0.1	0.1	0.1	0.1	0.1	0.0	0.0	0.0	0.0
Outras Receitas Não Fiscais	0.1	0.1	0.0	0.0	0.1	0.1	0.2	0.1	0.1	0.1
Receitas Consignadas	0.4	0.2	0.3	0.2	0.2	1.0	1.0	1.0	1.1	1.1
Imposto s/ Combustíveis (consig.)	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.8	0.8	0.7	0.7	0.7
Taxa de Sobrevalor da Castanha de Caju	0.0	0.0	0.0	0.1	0.0	0.1	0.0	0.0	0.0	0.0
Assistência Médica e Medicamentosa	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
Taxas de Serviços Aduaneiros	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
Outras Receitas Consignadas	0.0	0.2	0.3	0.2	0.1	0.2	0.2	0.3	0.2	0.3
Receitas Próprias	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.5	0.9	0.5	0.5
Receitas de Capital	0.0	0.2	0.4	0.0	0.0	0.0	0.7	0.6	0.5	0.4
Dividendos	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.5	0.4	0.0	0.0
Privatizações líquidas	0.0	0.2	0.4	0.0	0.0	0.0	0.1	0.1	0.0	0.0
Mem: Imposto s/ Combustíveis	1.3	1.2	1.0	0.9	1.2	1.3	1.2	1.0	1.1	1.0

Nota: De 1999 a 2007 da Conta Geral do Estado, 2008 do Relatório de Execução. Toda a informação do "Quadromacro Revisto CFMP Proposta," da DNEAP recebida em Junho de 2009. Note-se que aqui o Imposto sobre os Combustíveis é apresentado separadamente mas está incluído parcialmente em "receitas não fiscais" e parcialmente nas "Receitas Consignadas".

Tabela A-2

TAXAS DE CRESCIMENTO SECTORIAL DO PIB

	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	Média	
											1999-08	2006-08
PIB Real	8.4	1.5	12.3	9.2	6.5	7.9	8.4	8.7	7.4	6.8	7.7	7.6
Agricultura, produção animal, caça e silvicultura	6.5	-13.1	10.6	12.1	5.2	5.1	6.9	10.4	9.8	9.4	6.3	9.9
Pesca, aquacultura, e actividades relacionadas	-2.1	4.8	0.6	1.1	8.6	0.2	0.9	7.7	6.1	4.5	3.2	6.1
Indústria Mineira	-6.5	59.6	10.8	28.7	16.1	71.6	0.7	27.8	34.6	13.1	25.7	25.2
Indústria Manufactureira	14.7	15.1	34.7	8.7	17.0	13.2	2.1	3.0	1.3	2.9	11.3	2.4
Electricidade e Água	78.3	-8.3	9.9	10.4	10.1	16.3	17.2	13.1	8.7	-2.6	15.3	6.4
Construção	3.4	13.0	6.7	10.8	9.7	-7.0	13.2	10.4	7.3	13.0	8.0	10.2
Comércio e Serviços de Reparação	2.5	3.2	17.4	4.6	6.6	7.1	12.1	21.3	7.2	6.9	8.9	11.8
Alojamento, restaurantes e similares	5.4	6.8	4.0	5.1	6.0	3.0	13.6	10.1	15.2	6.1	7.5	10.4
Transportes, armazenagem e comunicações	9.0	2.6	6.9	8.4	2.9	9.6	7.9	10.4	10.6	18.3	8.7	13.1
Serviços Financeiros	-26.9	80.8	21.3	15.8	10.5	25.2	49.3	3.7	10.9	12.9	20.3	9.1
Activ. imobiliárias, alugueres e serviços às empresas	3.0	1.3	5.0	0.7	1.1	5.9	1.3	0.8	0.6	0.1	2.0	0.5
Administração pública, defesa e segurança social	18.1	6.1	22.3	7.4	4.8	4.6	6.9	11.2	5.1	7.4	9.4	7.9
Educação	9.5	9.7	19.0	4.7	8.3	11.7	11.9	8.3	12.8	10.6	10.7	10.6
Saúde e acção social	17.1	11.7	9.0	5.7	5.8	7.5	7.1	14.5	16.3	8.2	10.3	13.0
Outras activ. de serviços colectivos, sociais e pessoais	10.0	18.3	6.8	3.3	2.4	2.4	2.4	2.4	2.4	0.5	5.1	1.8
Dir.s de Importação - SIFIM (residual)	-35.2	2.6	-3.9	26.9	-1.8	0.2	3.8	0.3	4.3	-8.2	-1.1	-1.2

FONTE: Quadromacro da DNEAP de Junho de 2009.

Tabela A-3

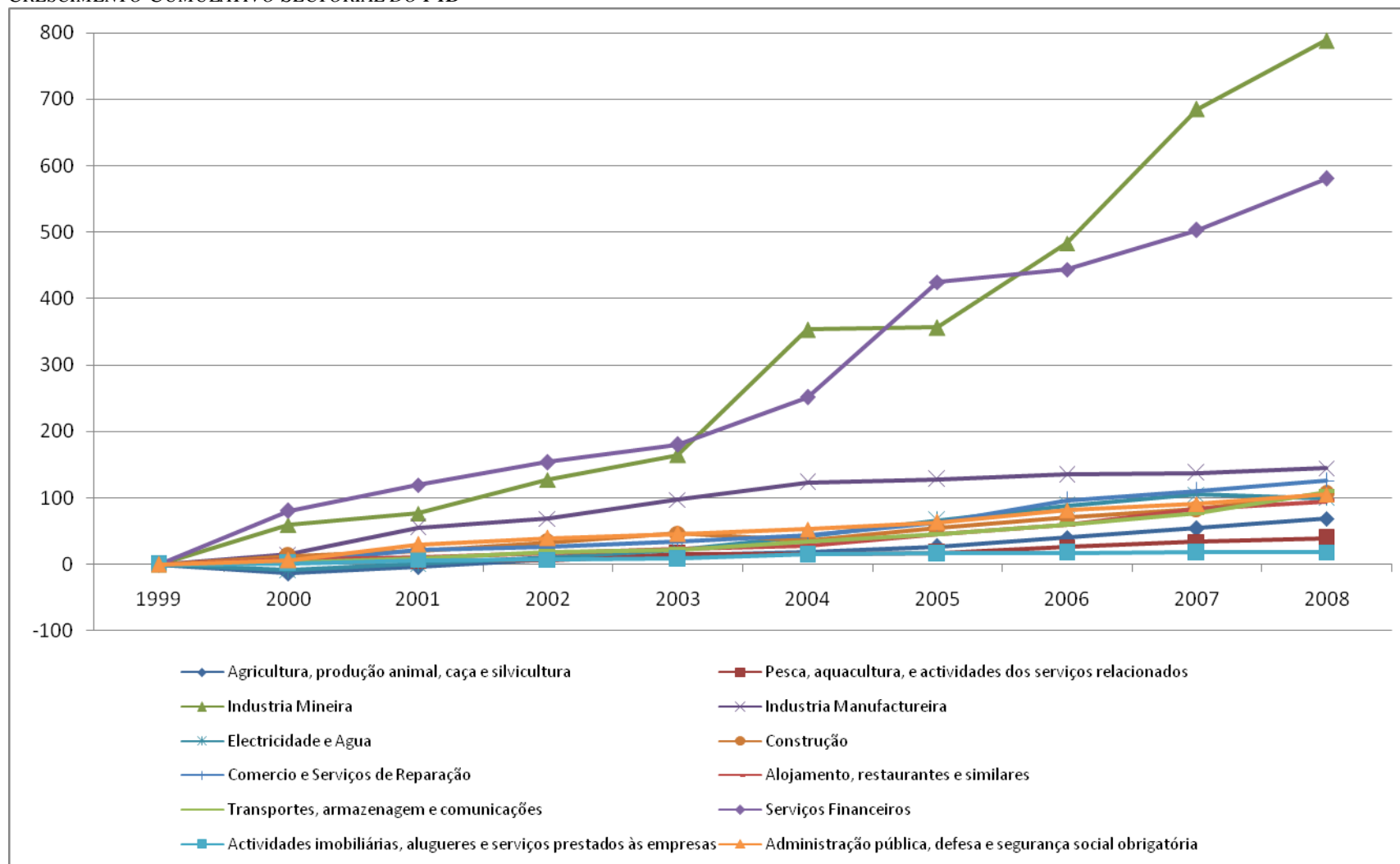
PARTICIPAÇÃO SECTORIAL NO PIB (%)

	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008
Agricultura, produção animal, caça e silvicultura	27.4	23.5	23.1	23.7	23.4	22.8	22.5	22.9	23.4	24.0
Pesca, aquacultura, e actividades relacionadas	2.2	2.3	2.0	1.9	1.9	1.8	1.7	1.6	1.6	1.6
Indústria Mineira	0.3	0.5	0.5	0.5	0.6	0.9	0.9	1.0	1.3	1.4
Indústria Manufactureira	10.1	11.4	13.7	13.6	15.0	15.7	14.8	14.0	13.2	12.8
Electricidade e Água	5.0	4.5	4.4	4.4	4.6	4.9	5.3	5.5	5.6	5.1
Construção	3.1	3.5	3.3	3.3	3.4	3.0	3.1	3.2	3.2	3.3
Comercio e Serviços de Reparação	9.7	9.9	10.4	9.9	9.9	9.9	10.2	11.4	11.4	11.4
Alojamento, restaurantes e similares	1.6	1.6	1.5	1.5	1.5	1.4	1.5	1.5	1.6	1.6
Transportes, armazenagem e comunicações	10.2	10.3	9.8	9.7	9.4	9.5	9.5	9.7	9.9	11.0
Serviços Financeiros	1.6	2.8	3.0	3.2	3.3	3.9	5.3	5.1	5.3	5.6
Activ. imobiliárias, alugueres e serviços às empresas	11.7	11.7	10.9	10.1	9.6	9.4	8.8	8.1	7.6	7.1
Administração pública, defesa e segurança social	3.4	3.5	3.9	3.8	3.7	3.6	3.6	3.6	3.6	3.6
Educação	3.0	3.2	3.4	3.2	3.3	3.4	3.5	3.5	3.7	3.8
Saúde e acção social	1.2	1.3	1.2	1.2	1.2	1.2	1.2	1.2	1.3	1.4
Outras activ. de serviços colectivos, sociais e pessoais	2.1	2.5	2.4	2.2	2.1	2.0	1.9	1.8	1.7	1.6
Dir.s de Importação - SIFIM (residual)	7.6	7.6	6.5	7.6	7.0	6.5	6.2	5.7	5.6	4.8

FONTE: Quadromacro da DNEAP de Junho de 2009.

Figura A-1

CRESCIMENTO CUMULATIVO SECTORIAL DO PIB



Apêndice B. Benefícios Fiscais em Moçambique

Este apêndice apresenta um breve historial dos benefícios fiscais em Moçambique a partir de 1993 e uma comparação detalhada do Código dos Benefícios Fiscais de 2009 com o Código de 2002. (Vide a Tabela B-1 que contém uma comparação de benefícios específicos e a Tabela B-2 com benefícios gerais.)

BENEFÍCIOS FISCAIS NA DÉCADA DE 90

O acordo de paz, assinado em 1992, marcou o início de uma nova era de estabilidade e desenvolvimento em Moçambique. Uma marca distintiva desta transformação foi a adopção de uma nova Lei do Investimento (Lei No. 3/93 de 24 de Junho) e um Código dos Benefícios Fiscais (Decreto 12/93 de 21 de Julho). O regime incluiu uma garantia dos direitos de propriedade, o acesso à moeda estrangeira para a transferência de capital e lucros e isenções fiscais generosas para uma grande variedade de actividades económicas. Nos finais da década de 90, o governo acrescentou incentivos especiais para as Zonas Económicas Especiais (ZEE) em 1998 e para as Zonas Francas Industriais (ZFI) — outro nome dado às zonas de processamento das exportações — em 1999.

Durante grande parte desse período, o imposto normal sobre os lucros das empresas (*Contribuição Industrial*) foi de 35 por cento para a agricultura, 40 por cento para a indústria (incluindo construção e mineração) e 45 por cento para o comércio e sector de serviços. Os direitos aduaneiros variavam até aos 35 por cento, incluindo um imposto de 10 por cento sobre os bens de equipamento. Depois de 1998, a taxa do imposto sobre os rendimentos de pessoas colectivas foi reduzida para 35 por cento em todos os sectores, à excepção da agricultura e pescas, sectores que beneficiaram de uma taxa fiscal especial de 10 por cento. Outros benefícios especiais foram aplicados aos sectores de mineração, petróleo, gás, hotelaria e turismo e açúcar.¹

Os principais incentivos fiscais eram reduções na taxa fiscal durante períodos de tempo definidos (benefícios fiscais parciais), juntamente com isenções de direitos aduaneiros para certos bens de equipamento. Os incentivos “gerais” incluíam uma redução de 50 por cento do imposto sobre os

¹ Adrien Goorman, Randa Sab e Paulo Ramos, *Moçambique: Racionalização dos Incentivos Fiscais*, FMI, Agosto de 2000, p. 13. Este estudo não foi publicado.

rendimentos de pessoas colectivas e do imposto complementar até 10 anos. Em três províncias do norte, a redução foi de 80 por cento durante 10 anos e 50 por cento durante mais 6 anos. Em quatro outras províncias, os investimentos fora da capital beneficiaram de uma redução fiscal de 65 por cento durante 10 anos, seguida de uma isenção fiscal de 40 por cento durante mais 3 anos.

O pacote das ZFI incluía a isenção do pagamento de direitos aduaneiros e do imposto indirecto sobre os factores de produção utilizados na produção destinada à exportação e uma “taxa de direitos de exploração de patentes” no lugar do imposto sobre os rendimentos, estabelecido em 1 por cento da receita, ou uma taxa fixa por metro quadrado de área ocupada. No que diz respeito aos investimentos na ZEE do Vale do Rio Zambeze (a partir de 1998), os incentivos incluía a isenção do pagamento de direitos aduaneiros e do imposto indirecto sobre o equipamento e bens intermédios e um benefício fiscal completo durante 5 anos, seguido de uma redução de 80 por cento; para os empreendimentos na agricultura e pescas, o benefício fiscal completo aplica-se até 2025.

Ao abrigo deste regime, o investimento privado aumentou substancialmente nos finais da década de 90 (as tendências são examinadas de forma mais completa na secção seguinte). Não há dúvidas que os incentivos fiscais foram essenciais para as negociações em dois projectos anteriores de enorme valor estratégico para o país — a fábrica de fundição do alumínio Mozal e o projecto de estrada com portagem Maputo – Witbank. Porém, de um modo mais geral, não se pode dissociar o impacto dos incentivos do efeito da estabilidade política, da estabilização macroeconómica depois de 1996 e da privatização de centenas de antigas empresas nacionalizadas.

Uma evidência desta situação foi apresentada num estudo realizado por José Macamo para o Ministério do Plano e Finanças em 2000, cujo objectivo foi determinar a importância das barreiras administrativas ao investimento sob a perspectiva de uma amostra aleatória de 30 investidores recentes. O estudo constatou que 76 por cento dos inquiridos teriam realizado o mesmo investimento sem incentivos fiscais e aduaneiros.² Também em 2000, o FMI realizou para o governo um estudo detalhado sobre o regime de incentivos fiscais. Com base em cálculos de uma amostra de impostos, o estudo concluiu que os benefícios existentes “não eram eficientes em termos de custos.” A equipa do FMI foi particularmente crítica dos benefícios fiscais onerosos, recomendando no seu lugar créditos de imposto ao investimento e a depreciação acelerada.³

A REFORMA DE 2002

Em resultado destas constatações, o governo adoptou em 2002 uma reforma abrangente do imposto sobre os rendimentos, incluindo um novo Código dos Benefícios Fiscais. As disposições

² José Macamo, Barreiras Administrativas ao Investimento em Moçambique: Lições tiradas da Experiência de Investidores Recentes, Ministério do Plano e Finanças, *Gabinete de Estudos*, Documento de Discussão #17, Dezembro de 2000.

³ Goorman et al, (2000), *op. cit.*, pp. 5 e 13. Esta recomendação fez ecoar o ponto de vista predominante do FMI em relação aos incentivos fiscais, conforme posteriormente manifestado em Zee, Stotsky e Ley (2002).

importantes do programa de reforma fiscal incluíam uma redução da taxa do imposto sobre as empresas para 32 por cento (com a agricultura ainda em 10 por cento) e a eliminação da sobretaxa complementar. Ao mesmo tempo, o novo Código dos Benefícios Fiscais foi desenhado com vista a “racionalizar a concessão de incentivos fiscais para que este regime possa ser mais eficiente e eficaz como um instrumento da política económica” e a consolidar num único instrumento legal o que tinha sido “um sistema muito disperso de benefícios fiscais.”⁴

Uma característica central do Código de 2002 foi a eliminação da maior parte dos benefícios fiscais a favor dos créditos de imposto ao investimento e depreciação acelerada nos moldes recomendados pelo FMI. Estes incentivos gerais aplicaram-se a uma grande variedade de actividades, excluindo a maior parte das actividades de venda a grosso e de retalho que não sejam o comércio rural e os investimentos que envolvem uma nova infra-estrutura comercial. Além disso, continuaram em vigor benefícios fiscais parciais para a agricultura (redução de 80 por cento da taxa do imposto sobre os rendimentos de pessoas colectivas/ empresas até 2012), mineração (redução de 25 por cento durante 8 anos) e entidades da ZFI (redução de 60 por cento durante 10 anos). Os limites para se qualificar para a autorização do CPI ao abrigo da Lei do Investimento não foram alterados, mantendo-se em \$5.000 para as entidades nacionais e \$50.000 para as estrangeiras.

Os fluxos do IDE registaram um declínio aquando da entrada em vigor do Código de 2002, mas tal deveu-se em grande medida ao ‘timing’ dos mega-projectos e às incertezas criadas pela inflação, défice orçamental e volatilidade das taxas de câmbio. Ainda assim, a média do IDE nos quatro anos que se seguiram a 2002 foi equiparável ao período correspondente antes de 2002, situando-se em US\$259 milhões e US\$253 milhões, respectivamente. O IDE depois conheceu novos patamares em 2007, assim que as condições macroeconómicas estabilizaram. São vistas tendências semelhantes nos dados referentes às aprovações do CPI, que indicam o nível de interesse dos investidores que prevêem alocar recursos a Moçambique. Excluindo os projectos em grande escala (porque estes estavam abrangidos pelo regime especial que não mudou desde 2002), o nível médio de aprovações foi superior nos quatro anos que se seguiram a 2002 do que nos quatro anos anteriores — US\$552 milhões e US\$508 milhões, respectivamente.

Aprofundando o estudo de Macamo (2000), Bolnick (2009) realizou um estudo das causas do investimento no fim de 2008, cobrindo uma amostra aleatória estratificada de projectos aprovados pelo CPI em 2005, 2006 e 2007. Os resultados foram muito semelhantes. Das 60 empresas abrangidas pelo inquérito, 83 por cento indicaram que os incentivos fiscais não constituíam um factor crítico na sua decisão de investimento; o número correspondente de alívio dos direitos de importação foi de 73 por cento. Embora estas constatações confirmem um nível de redundância dos benefícios fiscais, o estudo também constatou que os benefícios fiscais e aduaneiros eram factores críticos para os grandes investimentos que foram aprovados durante este período. Contudo, os planos de negócio apresentados ao CPI indicaram que os investimentos que giravam à volta da disponibilidade de incentivos eram muito capital intensivos e destinavam-se a criar

⁴ Preâmbulo do Código dos Benefícios Fiscais, Decreto nº 16/2002 de 27 de Junho.

muito menos postos de trabalho do que os projectos que teriam sido implementados com ou sem as isenções fiscais.⁵

CÓDIGO DOS BENEFÍCIOS FISCAIS DE 2009

Entrou em vigor um novo Código dos Benefícios Fiscais em Janeiro de 2009 (ao abrigo da Lei 4/2009 de 12 de Janeiro). As mudanças mais importantes introduzidas no Código são analisadas no Capítulo 4. Aqui é apresentada uma descrição mais completa do novo pacote de benefícios sob a forma de uma comparação tabular dos Códigos de 2009 e de 2002. A Tabela B-1 apresenta as principais características dos “benefícios específicos” ao abrigo dos dois códigos, enquanto que a Tabela B-2 apresenta uma comparação directa dos “benefícios gerais.” Note-se que os benefícios específicos aplicam-se a sectores ou actividades designadas, enquanto que os benefícios gerais aplicam-se aos investimentos elegíveis e que não estão abrangidos pelos benefícios específicos designados. Ao abrigo do Artigo 4 do Código de 2009, os benefícios específicos não podem ser agregados a outros benefícios específicos ou gerais, salvo se a lei estabelecer algo em contrário.

⁵ Bruce Bolnick, *Investir em Moçambique: O Papel dos Incentivos Fiscais*, Nathan Associates, Fevereiro de 2009.

Tabela B-1

BENEFÍCIOS FISCAIS ESPECÍFICOS DE 2002 E 2009, CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS

Tipo de Investimento	Benefícios Específicos	2002	2009
Investimento em infra-estruturas públicas pelo sector privado ou por parcerias público-privadas	Isenção do pagamento de direitos aduaneiros e do IVA	Apenas Benefícios Gerais de 2002	Isenção do pagamento de direitos de importação e do IVA nas importações da classe “K”, incluindo sobressalentes e acessórios.
	Redução do imposto sobre os rendimentos	Vide a Tabela de Benefícios Gerais, Alínea 6 Básico referente a 2002	Redução de 80 % da taxa fiscal do IRPC nos primeiros cinco (5) anos; Redução de 60% da taxa fiscal do IRPC nos anos 6 a 10; Redução de 25% da taxa fiscal do IRPC nos anos 11 a 15.
Comércio e indústria rural	Isenção do pagamento de direitos aduaneiros e do IVA	Apenas Benefícios Gerais de 2002	Para o comércio rural, isenção do pagamento de direitos de importação e do IVA nas importações da classe “K” assim como outras mercadorias enumeradas, tais como congeladores e balanças. Para a indústria, isenção do pagamento de direitos de importação e do IVA nas importações da classe “K”, incluindo sobressalentes e acessórios.
Indústria transformadora e de montagem	Isenção do pagamento de direitos aduaneiros	Apenas Benefícios Gerais de 2002	Isenção do pagamento de direitos sobre as importações em matérias-primas importadas para o processo de produção. Isenção do pagamento de direitos de importação sobre os materiais para a montagem de veículos automóveis, equipamento electrónico, tecnologia de informática e comunicações. As isenções acima indicadas requerem uma facturação anual acima dos 3 milhões MT e um valor acrescentado de pelo menos 20%.
Agricultura e pescas (Agricultura apenas em 2002)	Isenção do pagamento de direitos aduaneiros e do IVA	Isenção do pagamento de direitos aduaneiros no equipamento da classe “K” para os bens estipulados não produzidos em Moçambique.	Isenção do pagamento de direitos aduaneiros e do IVA na importação de equipamento da classe “K” e respectivos sobressalentes e acessórios.
	Redução do imposto sobre os rendimentos	Redução de 80% da taxa do imposto sobre os rendimentos até 2012 sobre os lucros de empreendimentos agrícolas	Redução de 80% da taxa do imposto sobre os rendimentos até 31 de Dezembro de 2015 Redução de 50% da taxa do imposto sobre os rendimentos entre 2016 e 2025.
	Benefícios adicionais	Benefícios gerais para a formação profissional, despesas com a infra-estrutura pública, imposto do selo e imposto de transferência de imóveis (SISA).	Benefícios gerais para a formação profissional e despesas com a infra-estrutura pública.

Tipo de Investimento	Benefícios Específicos	2002	2009
Hotelaria e turismo	Isenção do pagamento de direitos aduaneiros e do IVA	Isenção do pagamento de direitos aduaneiros no equipamento da classe “K” para os bens estipulados não produzidos em Moçambique.	Isenção do pagamento dos direitos de importação e do IVA no equipamento da classe “K” e de outros bens indispensáveis para a construção e apetrechamento das actividades de hotelaria e turismo (vide a lista).
	Crédito ao investimento e depreciação acelerada	Crédito fiscal ao investimento (CFI) de acordo com os Benefícios Gerais, mais 3 pontos percentuais. Depreciação acelerada até 3 vezes a taxa normal sobre o activo immobilizado novo, veículos automóveis e outro activo fixo. Estes benefícios aplicam-se apenas até 31 de Dezembro de 2007.	A depreciação acelerada aumentou em 50% sobre o activo immobilizado novo, veículos e outro activo fixo.
	Benefícios adicionais	Todos os benefícios gerais.	Benefícios gerais para o crédito fiscal ao investimento e depreciação acelerada.
Parques de ciência e tecnologia	Isenção do pagamento de direitos aduaneiros e do IVA	N/A	Isenção do pagamento de direitos de importação e do IVA sobre equipamento científico, de ensino e de laboratório, incluindo software e os seus materiais de apoio, nomeadamente acessórios e sobressalentes.
	Redução do imposto sobre os rendimentos	N/A	Isenção do imposto sobre os rendimentos nos primeiros 5 anos. Redução de 50% do imposto sobre os rendimentos nos anos 6 a 10. Redução de 25 % do imposto sobre os rendimentos nos anos 11 a 15.
Projectos em grande escala Código de 2002: Investimentos que ultrapassam os US\$500 milhões Código de 2009: Investimentos que ultrapassam os 12,5 biliões MT	Isenção do pagamento de direitos de importação e do IVA	Isenção do pagamento dos direitos de importação do equipamento da classe “K” para os bens não produzidos em Moçambique.	Isenção do pagamento de direitos de importação e do IVA sobre materiais de construção, maquinaria, equipamento e respectivos sobressalentes.
	Incentivos fiscais excepcionais	A serem concedidos pelo Ministério da Planificação e Desenvolvimento em regime contratual aprovado pelo Conselho de Ministros e que abarca os direitos de importação, o imposto sobre os rendimentos, o imposto sobre a transferência de imóveis (SISA) e o imposto do selo.	Incentivos fiscais excepcionais eliminados

Tipo de Investimento	Benefícios Específicos	2002	2009
	Crédito ao investimento	<p>Crédito fiscal ao investimento que varia de 5% a 10%, podendo transitar para o ano seguinte durante um período de 5 anos.</p> <p>Para projectos nas províncias de Gaza, Sofala, Manica, Tete, Zambézia e Nampula, CFI de 10% a 20%.</p> <p>Para projectos em Cabo Delgado, Inhambane e Niassa, CFI de 15% a 30%.</p> <p>Benefícios gerais para a formação profissional, despesas de infra-estrutura pública, imposto do selo e imposto sobre a transferência de imóveis (SISA).</p>	Benefícios gerais para o crédito fiscal ao investimento, depreciação acelerada, deduções para a tecnologia moderna, formação profissional e investimentos em infra-estrutura pública.
Zonas de Desenvolvimento Rápido – actividades elegíveis designadas no Vale do Zambeze, Província do Niassa, Distrito de Nacala, Ilha de Moçambique e Ilha do Ibo	Isenção do pagamento de direitos de importação e do IVA	Isenção do pagamento de direitos sobre as importações da classe “K” e “I” durante os 3 primeiros anos de implementação para bens não produzidos em Moçambique Até 31 de Dezembro de 2015.	Isenção do pagamento de direitos de importação e do IVA na importação de equipamento da classe “K”, incluindo acessórios e sobressalentes.
	Benefícios do imposto sobre os rendimentos	Crédito fiscal aos rendimentos igual a 20% do total do investimento realizado. Até 31 de Dezembro de 2015.	O mesmo, mas sem a data do fim (“sunset”).
	Benefícios adicionais	Isenção do imposto sobre a transferência de imóveis e benefícios gerais para a formação profissional, despesas de infra-estrutura pública, imposto do selo.	Benefícios gerais para a formação profissional e despesas de infra-estrutura pública.
Zonas Francas Industriais (ZFI)	Isenção do pagamento de direitos de importação e do IVA	<p>Isenção do pagamento de direitos aduaneiros e do IVA na importação de materiais de construção, maquinaria, acessórios, sobressalentes, bens e mercadoria a serem usados na implementação de projectos e na realização de actividades aprovadas.</p> <p>A isenção do IVA inclui aquisições internas, assim como importações</p>	O mesmo

Tipo de Investimento	Benefícios Específicos	2002	2009
	Redução do imposto sobre os rendimentos	Redução de 60% do imposto sobre os rendimentos de empresas (pessoas colectivas) durante 10 anos.	<p>Para os operadores e empresas das ZFI</p> <p>Isenção do imposto sobre os rendimentos durante os primeiros 10 anos.</p> <p>Redução de 50% nos anos 11 a 15.</p> <p>Redução de 25% durante o resto da vigência do projecto.</p> <p>Para as empresas situadas em zonas francas isoladas:</p> <p>Isenção do imposto sobre os rendimentos durante os primeiros 5 anos.</p> <p>Redução de 50% nos anos 6 a 10.</p> <p>Redução de 25% durante o resto da vigência do projecto.</p>
	Benefícios adicionais	Isenção do imposto sobre a transferência de imóveis (SISA).	N/A
Zonas Económicas Especiais (ZEE)	Isenção do pagamento de direitos de importação e do IVA	N/A	<p>Isenção do pagamento de direitos aduaneiros na importação de materiais de construção, maquinaria, acessórios, sobressalentes e outros bens utilizados na realização da actividade licenciada da ZEE.</p> <p>A isenção do IVA inclui aquisições internas assim como importações.</p>
	Redução do imposto sobre os rendimentos	N/A	<p>Para os operadores das ZEE:</p> <p>Isenção do imposto sobre os rendimentos de empresas durante 5 anos;</p> <p>Redução de 50% nos anos 6 a 10.</p> <p>Redução de 25% durante o resto da vigência do projecto.</p> <p>Para as empresas das ZEE:</p> <p>Isenção do imposto sobre os rendimentos durante 3 anos;</p> <p>Redução de 50% nos anos 4 a 10.</p> <p>Redução de 25% nos anos 11 a 15.</p> <p>Para as empresas de serviços das ZEE:</p> <p>Redução de 50% no imposto sobre os rendimentos de empresas durante 5 anos.</p>
Investimentos ao Abrigo da Lei de Minas	Isenção do pagamento de direitos de importação e do IVA	Isenção do pagamento de direitos aduaneiros, IVA e imposto sobre consumos específicos na importação de todos os artigos relacionados com a prospecção e exploração de recursos minerais.	Isenção do pagamento de direitos aduaneiros, IVA e imposto sobre consumos específicos na importação de equipamento da classe "K" destinado à prospecção e exploração de recursos minerais durante um período de 5 anos a partir da data do início.
	Redução do imposto sobre os rendimentos	Até 2010, uma redução de 25% da taxa do imposto sobre os rendimentos de empresas durante os primeiros 5 anos de produção, em investimentos acima dos \$500.000.	N/A

Tipo de Investimento	Benefícios Específicos	2002	2009
Investimentos ao abrigo da Lei dos Petróleos	Isenção do pagamento de direitos de importação e do IVA	Isenção do pagamento de direitos aduaneiros, IVA e imposto sobre consumos específicos na importação de bens destinados às operações do petróleo.	Isenção do pagamento de direitos aduaneiros, IVA e imposto sobre consumos específicos na importação de equipamento da classe “K” e de outros bens designados para uso em operações ligadas ao petróleo durante um período de 5 anos a partir da data da aprovação.
	Redução do imposto sobre os rendimentos	Até 2010, uma redução de 25% da taxa do imposto sobre os rendimentos de empresas durante os primeiros 8 anos após o arranque da produção.	N/A

Tabela B-2

BENEFÍCIOS FISCAIS GERAIS 2002 E 2009, PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS

Benefício	2002	2009
Benefícios na importação de mercadorias	Isenção do pagamento de direitos de importação sobre o equipamento incluído na classe “K” da Estrutura das Tarifas das Alfândegas.	Isenção do pagamento de direitos de importação sobre o equipamento e acessórios incluídos na classe “K” da Estrutura das Tarifas das Alfândegas.
Benefícios fiscais relativos aos rendimentos	O investimento realizado ao abrigo da lei do investimento beneficiará durante um período de cinco (5) anos de um crédito fiscal ao investimento igual a 5% do total do investimento realizado. Na província de Maputo, a percentagem de CFI será de 5%; nas outras províncias, o CFI varia de 10% a 15%.	O mesmo. Na província de Maputo, a percentagem do CFI será de 5%; nas outras províncias o CFI é de 10%.
Depreciação acelerada	Autorizada para o activo imobilizado novo. A depreciação acelerada é o dobro da taxa normal estabelecida por lei para efeitos de determinação dos rendimentos tributáveis sujeitos ao Imposto sobre os Rendimentos de Pessoas Colectivas (IRPC) e ao Imposto sobre os Rendimentos de Pessoas Singulares.	O mesmo. Depreciação acelerada em 50% acima da taxa normal estabelecida por lei para efeitos de determinação dos rendimentos tributáveis sujeitos ao Imposto sobre os Rendimentos de Pessoas Colectivas (IRPC) e ao Imposto sobre os Rendimentos de Pessoas Singulares. As mesmas condições também se aplicam ao activo imobilizado reabilitado e ao equipamento e maquinaria para actividades industriais e/ou agro-industriais.
Modernização e introdução de novas tecnologias	O valor investido em equipamento especializado beneficiará de uma dedução dos rendimentos tributáveis para efeitos do IRPC até um valor máximo de 15% dos rendimentos tributáveis durante os primeiros cinco anos a contar da data do início da actividade.	O valor investido em equipamento especializado beneficiará de uma dedução dos rendimentos tributáveis para efeitos do IRPC até um valor máximo de 10% dos rendimentos tributáveis durante os primeiros cinco anos a contar da data do início da actividade.
Formação profissional	As despesas do investimento referentes à formação profissional de moçambicanos serão, até um valor máximo de 5% de rendimentos tributáveis, deduzidas dos rendimentos tributáveis para efeitos do cálculo do imposto sobre os rendimentos de pessoas colectivas. Quando a formação profissional se destina à utilização de equipamento tecnologicamente avançado, a dedução do imposto sobre os rendimentos permitida para efeitos do cálculo do Imposto sobre os Rendimentos de Pessoas Colectivas será um valor máximo igual a 10% dos rendimentos tributáveis.	O mesmo. O mesmo.
Despesa Dedutível do Imposto – Durante um período de 10 anos contado a partir da data da produção, certas despesas das empresas poderão ser tratadas como dedutíveis para efeitos do cálculo do Imposto sobre os Rendimentos de Pessoas Colectivas (IRPC)	No caso de empreendimentos na cidade de Maputo, 120% do valor da despesa na construção e reabilitação de estradas, caminhos de ferro, aeroportos, distribuição de correio, telecomunicações, abastecimento de água, energia eléctrica, escolas, hospitais e outras obras consideradas de utilidade pública pela autoridade competente e documentadas pela Administração Tributária.	No caso de empreendimentos na cidade de Maputo, 110% do valor da despesa na construção e reabilitação de estradas, caminhos de ferro, aeroportos, distribuição de correio, telecomunicações, abastecimento de água, energia eléctrica, escolas, hospitais e outras obras consideradas de utilidade pública pela autoridade competente e documentadas pela Administração Tributária.

Benefício	2002	2009
	No caso de outras províncias, será um valor igual a 150% da despesa	No caso de outras províncias, será um valor igual a 120% da despesa
Isenção do pagamento do Imposto do Selo	Os actos referentes à constituição de empresas, incluindo a alteração do capital social e dos estatutos estão isentos do pagamento do imposto do selo durante os primeiros cinco (5) anos.	N/A
Redução da taxa do imposto sobre a transferência de imóveis (SISA).	Os empreendimentos beneficiarão de uma redução de 50% por cento da taxa do imposto sobre a transferência de imóveis (SISA) no que diz respeito à aquisição de bens imóveis utilizados na indústria, agro-indústria e hotelaria, desde que a propriedade seja adquirida dentro dos primeiros três (3) anos.	N/A

Nota: Ao abrigo do Artigo 13 do Código de 2009, os benefícios fiscais “gerais” aplicam-se aos investimentos que não são abrangidos por qualquer dos benefícios específicos previstos no Código e não podem ser acumulados com benefícios fiscais específicos, salvo se algo em contrário for especificado nesta última disposição..

Apêndice C. Impostos e Benefícios Fiscais: Comparação Internacional

A Tabela C-1 (em duas partes) apresenta detalhes seleccionados sobre as estruturas fiscais e os regimes de incentivos fiscais nos países membros da SADC, assim como noutros quatro países equiparáveis em África (Gana, Quênia, Senegal e Uganda). É difícil extrair um parecer claro a partir das tabelas comparativas dos impostos sobre até que ponto o sistema tributário de Moçambique é competitivo a nível regional porque os regimes de incentivos contêm muitos detalhes técnicos que desafiam a simples comparação e, em qualquer dos casos, os efeitos dependem das características de investimentos particulares. As comparações mais úteis resultam de dois estudos que são analisados no Capítulo 5 do texto principal (vide Investimento) que mostra que o Código dos Benefícios Fiscais de 2002 em Moçambique era altamente competitivo na região. Não foram efectuados estudos comparáveis do Código de 2009.

Tabela C-1

ANÁLISE GERAL DOS INCENTIVOS (PARTE 1)

País	Taxa Obrigatória do Imposto sobre os Rendimentos de Pessoas Colectivas ^a	Resumo dos Incentivos ao Investimento	Tratamento dos Dividendos do Activo das Empresas	Taxas Mínimas do Imposto sobre os Rendimentos de Pessoas Singulares	Taxas ou Isenções Fiscais Favoráveis
África do Sul	28 %	Benefícios fiscais durante 6 anos para ZDI terminados em 1999, mas a isenção do pagamento de direitos e do IVA sobre os factores de produção ainda está em vigor. São concedidas taxas favoráveis às pequenas indústrias transformadoras e concedidos incentivos para o desenvolvimento de explorações agrícolas, minas e projectos estratégicos elegíveis.	Retenção de 0% para residentes e não residentes (prevê-se que mude para 10% em 2009); 12,5% de imposto secundário aplicado a dividendos declarados.	18-25-30-35-38-40 %	Taxa de 15% para as pequenas indústrias transformadoras (rendimentos tributáveis <R150.000; volume de negócios <5 milhões) Empresas das Zonas de Desenvolvimento Industrial (ZDI) isentas de direitos e do IVA sobre os factores de produção. (2) As exportações de automóveis (MIDP) obtêm créditos dos direitos de importação em função do conteúdo nacional das exportações. (2) Outras empresas que fabricam ou processam produtos de exportação obtêm um desconto ou reembolso dos direitos de alguns factores de produção importados.
Angola	35 %	O código de incentivos concede benefícios fiscais para projectos de interesse nacional e projectos localizados em zonas de desenvolvimento especial. São concedidas taxas e incentivos fiscais favoráveis aos sectores da agricultura, silvicultura, minas e petróleos.	Retenção de 10% sobre os dividendos (residentes e não residentes)	Progressivo até 15%	20% para a agricultura, silvicultura, 30% para rendas de imóveis urbanos; 40% legislação que rege as actividades de mineração; são tributados 50% para os rendimentos sobre o petróleo; 65,75% para a produção estrangeira que partilha acordos e joint ventures. Exportadores isentos do imposto sobre o consumo específico.
Botswana	25 % ^b	A promoção do investimento do Botswana é caracterizada por uma taxa reduzida obrigatória de imposto sobre os rendimentos de pessoas colectivas e um regime simples de incentivos.	Retenção de 15 % com libertação mediante uma responsabilidade de 10 % de ACT.	5-10-15-20-25 %	Certas indústrias transformadoras e empresas que operam sob a jurisdição do International Financial Services Center recebem uma taxa fiscal mais baixa de 5% (+10%).
RD Congo	40 %	O código de incentivos prevê um benefício fiscal de 3 a 5 anos para as novas empresas e 60% de ICA para a indústria que exporta mais de 20% da produção. Taxas mais elevadas do imposto sobre os rendimentos de pessoas colectivas e singulares.	Retenção de 20% (residentes e não residentes)	3-5-10-15-20-25-30-35-40-45-50 %	Empresas aprovadas isentas do pagamento de direitos e taxas de exportação.
Lesoto	25%	O actual código do Lesoto não concede benefícios fiscais. Taxa fiscal de 10% disponível para a indústria transformadora e empresas agrícolas e não há retenção na fonte sobre os dividendos distribuídos às empresas industriais.	Retenção de 15 %, residentes; retenção de 25 %, não residentes; Nenhum imposto com retenção na fonte sobre os dividendos	25-35 %	10% para a indústria transformadora e empresas agrícolas 0% sobre os rendimentos gerados dos bens manufacturados fora da SACU

País	Taxa Obrigatória do Imposto sobre os Rendimentos de Pessoas Colectivas ^a	Resumo dos Incentivos ao Investimento	Tratamento dos Dividendos do Activo das Empresas	Taxas Mínimas do Imposto sobre os Rendimentos de Pessoas Singulares	Taxas ou Isenções Fiscais Favoráveis
			distribuídos pelas empresas industriais aos accionistas.		
Madagáscar	24 %	Foi obtida informação limitada. Madagáscar oferece vários incentivos à exportação para as empresas signatárias dos Acordos de Parceria Económica (APE) e empresas de exportação.	Não há retenção	24 %	Vários incentivos à exportação (ex. Reembolso do IVA para as empresas da Zona de Processamento de Exportações e empresas de exportação profissionais)
Malawi	30 %	O código de incentivos do Malawi oferece opções de benefícios fiscais às indústrias prioritárias de 5 a 10 anos (dependendo da dimensão do investimento) ou uma taxa fiscal fixa de 15%. Estão disponíveis taxas fiscais favoráveis às empresas, fabricantes e agricultores das ZPE.	Retenção de 10 % (residentes e não residentes)	10-20-30-40 %	As empresas das ZPE estão isentas; 21% empresas de seguros; 35% filiais de empresas estrangeiras, 25 % instituições eclesíásticas, de caridade ou educacionais
Maurícias	15 %	Taxa fiscal fixa de 15%. Benefícios fiscais oferecidos às pequenas empresas que se registam pela primeira vez.	Não há retenção	15 %	Dedução dupla dos custos de marketing das exportações; crédito fiscal de 15%-40% sobre o volume de exportações de tal modo que o imposto não é inferior a 15%
Moçambique	32 %	O código de incentivos de Moçambique não concede nenhuma isenção fiscal, mas todos os sectores e regiões beneficiam de créditos fiscais com taxas preferenciais para certos sectores e regiões de interesse. São concedidas taxas fiscais favoráveis e incentivos especiais à agricultura, turismo e outros investimentos considerados de grande prioridade.	Retenção de 20% (residentes e não residentes) 10% para as acções cotadas na bolsa de valores de Maputo	Progressivo até 32 %	Taxa de 10% sobre as actividades agrícolas até 31/12/2010; 15% durante 5 anos ao investir em equipamento especializado. 10 anos: 120% nas despesas dedutíveis para os projectos de propriedade pública em Maputo, 150% para o resto do país. 80% do imposto sobre os rendimentos para a agricultura. "Incentivos excepcionais" para projectos acima de \$500m ou infra-estrutura ou criação de 500-1000 postos de trabalho em 3 anos. Mineração: redução de 25% do IRPC durante 5 anos se \$500.000+. Petróleo: 25% durante 8 anos ZFI 60%, isenção do SISA. Incentivo às exportações, 60% de redução fiscal durante 10 anos.
Namíbia	35 %	O código de incentivos da Namíbia oferece 50% de redução durante 5 anos	Retenção de 0% para residentes; Retenção	Progressivo até 35 %	35% empresas de mineração; 55% mineração de diamantes; 35% empresas de exploração petrolífera; 37,5

País	Taxa Obrigatória do Imposto sobre os Rendimentos de Pessoas Colectivas ^a	Resumo dos Incentivos ao Investimento	Tratamento dos Dividendos do Activo das Empresas	Taxas Mínimas do Imposto sobre os Rendimentos de Pessoas Singulares	Taxas ou Isenções Fiscais Favoráveis
		para as indústrias transformadoras registadas, 20% ICA sobre os edifícios E uma amortização de 3 anos das despesas de desenvolvimento nos sectores de mineração e petróleos.	de 10% para não residentes		outras empresas de mineração. As empresas das ZPE estão isentas do pagamento de todos os impostos e direitos. Dedução adicional de 25% a 75% sobre os custos de promoção e marketing das exportações. Tolerância de 80% nos rendimentos tributáveis da exportação de bens manufacturados (excl. peixe e carne)
Seicheles	40 %	O código de incentivos das Seicheles não oferece benefícios fiscais, mas providencia deduções especiais de 150%-200% para a formação. Várias deduções e subsídios concedidos à indústria transformadora, turismo, agricultura, recursos marinhos, serviços profissionais.	0% para residentes; Retenção de 15% para não residentes	Nenhum.	15% para as empresas de exportação ao abrigo do IPA e empresas em áreas de crescimento especiais; escalões de 25% e 35% para as pequenas empresas; 15% para as pescas, turismo e indústria transformadora.
Suazilândia	30 %	Benefícios fiscais significativos de 5 anos para as novas indústrias de bens manufacturados para exportação e um benefício fiscal durante 10 anos a uma taxa de 10% + possibilidade de isenção da retenção na fonte dos dividendos ao abrigo da Lei da Aprovação do Desenvolvimento.	Retenção de 10% para residentes; retenção de 15% sobre os pagamentos aos não residentes; 12,5% para as empresas com sede na SACU	20-25-30-33 %	10%, Lei da Aprovação do Desenvolvimento; 15% de taxa fiscal para as empresas de exportação ao abrigo do IPA; imposto zero aplicado às empresas offshore que operam em zonas de comércio internacional Zona de Comércio Livre; plano de certificados de crédito de direitos para os exportadores de têxteis e vestuário.
Tanzania	30 %	Nos últimos anos, o governo tentou simplificar / harmonizar o seu sistema de incentivos. É de notar que a Tanzania não oferece benefícios fiscais fora das ZPE.	Retenção de 10% para residentes e não residentes; retenção de 5% para as empresas cotadas na bolsa de valores; 10% para a agricultura ou certificado de investimento; 0% para o sector mineral e ZPE	17.5-20-25-30 %	A mesma taxa fiscal das empresas em todos os sectores.
Zâmbia	35 %	O regime fiscal da Zâmbia prevê taxas fiscais favoráveis e subsídios para a agricultura, indústria transformadora, mineração e turismo, sendo concedidos incentivos especiais através da Lei do Desenvolvimento da Zâmbia aos	Retenção de 15% (residentes e não residentes); excepção feita ao sector de mineração, ZPE 5 anos de isenção para	25-30 %	15% para as empresas agrícolas, de fertilizantes e exportações não tradicionais; 30% para as empresas de mineração; 40% dos valores no banco acima dos ZMK 250 milhões A Lei das ZPE, implementada em 2003, permite a existência de mais ZPE independentes; além dos

País	Taxa Obrigatória do Imposto sobre os Rendimentos de Pessoas Colectivas ^a	Resumo dos Incentivos ao Investimento	Tratamento dos Dividendos do Activo das Empresas	Taxas Mínimas do Imposto sobre os Rendimentos de Pessoas Singulares	Taxas ou Isenções Fiscais Favoráveis
		investimentos considerados de grande prioridade.	os agricultores		benefícios fiscais normais das ZPE, também concede a isenção completa do pagamento do imposto sobre os rendimentos de pessoas colectivas, do imposto com retenção na fonte, dos ganhos de capital e do imposto sobre consumos específicos.
Zimbabwe	30 %	O código de incentivos do Zimbabwe oferece um benefício fiscal de 5 anos para os investidores elegíveis, empresas das ZPE. Também estão disponíveis ICA ao abrigo do actual código fiscal.	20% de retenção (residentes e não residentes); 15% para as empresas cotadas	20-25-30-35-40-45 %	15% para investidores licenciados (depois de um benefício fiscal durante 5 anos) ou novo projecto de infra-estrutura numa área de crescimento; 25% para a mineração; 20% para bens manufacturados para exportação ou seu processamento e algumas unidades turísticas; 10% para novas indústrias transformadoras numa área de crescimento.
OUTROS PAÍSES DA ÁFRICA SUB-SAHARIANA					
Gana	25 %	O Gana oferece incentivos ao imposto sobre os rendimentos de pessoas colectivas e singulares com base em sectores e na localização. Os sectores de interesse particular são a agricultura/agro-negócio serviços financeiros e hotéis. As exportações são também de interesse. As indústrias localizadas fora das capitais regionais de Accra e Tema recebem incentivos favoráveis e as empresas localizadas nas Zonas de Comércio Livre beneficiam de grandes incentivos.	Retenção de 8% (residentes e não residentes)	Residentes - progressivo até 25%; não residentes 15%	Taxas fiscais para as Zonas de Comércio Livre (8%); taxas favoráveis para as empresas do agro-negócio que se abastecem localmente e estão localizadas em Accra (20%) e noutras capitais regionais (10%); e isenções completas para as localizadas fora das capitais.
Quênia	30% (Residentes) 37,5% (Não Residentes)	O Quênia possui um sistema simplificado segundo o qual os incentivos são, em primeiro lugar, concedidos às ZPE e quaisquer incentivos adicionais são reservados para as prioridades definidas. Ao abrigo do novo regime de IDE (mais restritivo) implementado em 2004, um dos três critérios estabelecidos para receber um Certificado de Investimento é que a empresa contribua para as receitas fiscais ou outras receitas do governo. ^c	Retenção de 5% para residentes; retenção de 10% para não residentes; 0% para as empresas que controlam 12,5% ou mais do capital	10-15-20-25 %	Taxa fiscal de 25% durante dez anos após o benefício fiscal apenas para as empresas das ZPE. As empresas que fazem circular um mínimo de 20-30% do seu capital na bolsa de valores do Quênia recebem uma taxa fiscal preferencial de 27 – 25% respectivamente durante cinco anos a partir da altura em que são cotadas na bolsa.

País	Taxa Obrigatória do Imposto sobre os Rendimentos de Pessoas Colectivas ^a	Resumo dos Incentivos ao Investimento	Tratamento dos Dividendos do Activo das Empresas	Taxas Mínimas do Imposto sobre os Rendimentos de Pessoas Singulares	Taxas ou Isenções Fiscais Favoráveis
Senegal	33%	O código de incentivos do Senegal não oferece benefícios fiscais nem taxas favoráveis do imposto sobre os rendimentos, mas antes concede créditos fiscais às novas empresas e projectos de expansão. O sistema de incentivos é relativamente simples e directo.	Retenção de 16% (residentes e não residentes)	Progressivo até 50%	Isenção CFCE durante 5 ou 8 anos se forem criados 200 postos de trabalho ou 90% de postos fora de Dakar ou se se registar um aumento de 25% na capacidade de produção ou nos investimentos acima dos \$100m FCFA para as expansões; direitos aduaneiros e IVA cancelados; isenção de impostos sobre os salários, impostos sobre imóveis, impostos sobre os rendimentos do capital social e acções
Uganda	30 %	O Uganda introduziu reformas significativas na sua política de incentivos ao investimento nos últimos anos. O novo código substituiu os benefícios fiscais por um sistema de subsídios fiscais, à excepção das ZPE.	Retenção de 15% (residentes e não residentes)	30 %	Nenhum indicado.

Notas

^aAs taxas fiscais praticadas pelo Botswana, Gana, Moçambique, Tanzania e Uganda foram retiradas dos dados de 2006 dos Indicadores do Desenvolvimento Mundial relativos à taxa fiscal mais elevada das empresas. Os dados relativos à Gambia e à Zâmbia foram extraídos das suas instituições de promoção do investimento. A taxa do Quénia foi retirada do East African Tax Guide 2008 da Price Waterhouse Coopers; as taxas do Ruanda (2006) e do Senegal (2007) são da Federação das Associações do Comércio Internacional (Federation of International Trade Associations - FITA).

^bO Botswana possui um caso especial de 15% de imposto sobre os rendimentos de pessoas colectivas, mais um imposto adicional de 10%.

^c UNCTAD, Investment Policy Review Kenya.

Tabela C-1

ANÁLISE GERAL DOS INCENTIVOS (PARTE 2)

País	Benefícios Fiscais (Completo/parciais, duração)	Deduções Especiais para o Emprego ou Formação	Crédito Fiscal ao investimento ou Reembolso do Imposto	Subsídio de Capital Inicial ou Depreciação Acelerada
África do Sul	6 anos para as empresas de exportação nas Zonas de Desenvolvimento Industrial terminaram em 1999	Dedução adicional até R50.000 por trabalhador ao abrigo dos programas de liderança aprovados.	Nenhum Indicado.	Dedução completa de capital para o desenvolvimento e explorações agrícolas e mineração; (2) 50-40-30-20% para maquinaria e equipamento das explorações agrícolas; (3) 50% a 100% de subsídio adicional para o activo industrial ao qualificar-se para projectos estratégicos (sujeito ao limite máximo)
Angola	Projectos de interesse nacional ou projectos localizados em zonas de desenvolvimento especial –isenção completa do imposto sobre os rendimentos das empresas de três a cinco anos. Redução de 50% do imposto sobre os rendimentos de empresas até dez anos. Os incentivos são concedidos pelo Ministro das Finanças. Os investimentos na agricultura, indústria transformadora, transportes, educação e saúde podem beneficiar de um benefício fiscal do imposto sobre os rendimentos de empresas de 8 a 15 anos, dependendo da localização geográfica do investimento.	Nenhuma indicada.	Nenhum (no seu lugar, subsídio de emprego).	Nenhum Indicado.
Botswana	Tipicamente 5 anos, mediante a lei da aprovação do desenvolvimento (DAO).	Dedução de 200% dos custos de formação mediante aprovação pelo Comissário. Caso se trate de uma empresa transformadora e seja aprovada pelo Ministro das Finanças, há uma redução do imposto sobre os rendimentos das empresas de até 15%, isto é, 5% de imposto sobre os rendimentos de empresas e um imposto adicional de 10% sobre os rendimentos de empresas.	Nenhum indicado.	Pode ser requerido um subsídio anual de 10% - 25% da fábrica ou maquinaria. Subsídio inicial de 25% para edifícios novos ou melhorados utilizados para fins industriais. Há uma depreciação imediata das despesas de capital em mineração.
RD Congo	3-5 anos de isenção para as novas empresas; Isenções ilimitadas ao abrigo do regime contratual	Nenhuma indicada.	Nenhum indicado.	60% do ICA para os bens manufacturados para exportação >20% da produção
Lesoto	Nenhum indicado.	125% para os custos de formação ou de educação terciária para as empresas industriais.	Nenhum Indicado.	Nenhum Indicado.
Madagáscar	Nenhum Indicado.	Nenhuma indicada.	Nenhum Indicado.	Nenhum Indicado.

País	Benefícios Fiscais (Completo/parciais, duração)	Deduções Especiais para o Emprego ou Formação	Crédito Fiscal ao investimento ou Reembolso do Imposto	Subsídio de Capital Inicial ou Depreciação Acelerada
Malawi	As indústrias prioritárias têm opções de benefícios fiscais de 5-10 anos (dependendo da dimensão do investimento) ou de uma taxa fiscal fixa de 15%.	Mais 50% do custo de formação para que um trabalhador obtenha um grau académico, diploma ou certificado	Nenhum Indicado.	Dedução completa das obras em propriedades agrícolas, edifícios industriais, caminhos-de-ferro, 40% ICA para as empresas industriais (mais 15% em áreas designadas)
Maurícias	4 anos para as pequenas empresas convertidas em empresas e que se registem pela primeira vez para o pagamento do Imposto sobre os Rendimentos 10 anos para os rendimentos em moeda estrangeira provenientes de sedes regionais certificadas; benefício fiscal (ou taxa fiscal de 15%) para o investimento no âmbito do plano ICT	Nenhuma indicada.	10% do investimento das empresas em certas categorias que não sejam as empresas que beneficiam de incentivos fiscais, de tal modo que o imposto a pagar não seja inferior a 15%.	10-25% de ICA adicional sobre as instalações, fábricas e maquinaria industriais, software informático e tecnologia de ponta na indústria transformadora; para o equipamento de TIC, 50% de ICA mais 3 anos de amortização a 33.3% ao ano.
Moçambique	Nenhum indicado.	5% durante 5 anos. 10% para acções de formação em equipamento tecnologicamente avançado.	5% do investimento total, duração 5 anos. 10% para os projectos nas Províncias de Gaza, Sofala, Tete e Zambézia. 15% nas Províncias de Cabo Delgado, Inhambane e Niassa. +3% para projectos na hotelaria e turismo. Os operadores de RDZ obtêm uma redução de 20% no CFI.	Isenção completa para o equipamento especial de tecnologia avançada até um máximo de 15% dos rendimentos tributáveis; 120-150% (dependendo da localização) para o investimento em infra-estruturas de propriedade pública. O dobro da taxa normal para o activo imobilizado reabilitado, maquinaria e equipamento utilizado em actividades industriais e agro-industriais.
Namíbia	Dedução de 50% durante 5 anos, com uma eliminação gradual durante os 10 anos seguintes para as empresas industriais registadas	As empresas industriais são elegíveis a uma dedução adicional das despesas de formação e a uma dedução adicional de 25% para os ordenados da linha de produção.	Nenhum Indicado.	20% de ICA nos edifícios, com uma amortização de 8% do saldo nas empresas industriais; dedução completa das obras em explorações agrícolas. Amortização de 3 anos para as despesas de desenvolvimento na área de mineração e petróleos.
Seicheles	Nenhum Indicado.	Deduções de 150%-200%	Nenhum Indicado.	20% de ICA adicional na fábrica das empresas industriais; ao abrigo do IPA: 45-40-30-25-10% (total 150%) para os bens de equipamento nas empresas industriais, turismo e pequena indústria; 45-40-20-15-5 (total 120%) na agricultura, recursos marinhos e serviços profissionais.
Suazilândia	Benefício fiscal de 5 anos para a nova indústria de bens manufacturados para exportação. A Lei da Aprovação do Desenvolvimento concede um benefício de 10 anos a uma taxa fiscal de 10% + isenção	Dedução de 200% das despesas de formação aprovadas	Nenhum indicado.	50% de ICA adicional para as instalações e maquinaria das empresas industriais para os bens de infra-estrutura e hotéis; 50% de ICA para os edifícios nas explorações agrícolas e habitação para os trabalhadores Amortização completa do capital para o desenvolvimento do

País	Benefícios Fiscais (Completo/parciais, duração)	Deduções Especiais para o Emprego ou Formação	Crédito Fiscal ao investimento ou Reembolso do Imposto	Subsídio de Capital Inicial ou Depreciação Acelerada
	de retenção na fonte dos dividendos. Nota: O imposto aplica-se aos rendimentos extraordinários, de acordo com a fórmula; benefícios adicionais concedidos ao critério do Ministro das Finanças.			sector de minas e das explorações agrícolas.
Tanzania	10 -20 anos de benefícios fiscais completos para as ZPE, seguido de uma taxa fiscal de 24% (os detalhes dependem da localização).	Nenhuma indicada.	Nenhum Indicado.	50% do investimento para o investimento em sectores de vanguarda e prioritários (baixou de 100% em 2002); 20% para as construções industriais, maquinaria e obras em explorações agrícolas; 100% para os sectores da agricultura e mineração; 50% para o turismo; 50 – 12,5% para a mineração.
Zâmbia	Acordos especiais para o turismo em Livingstone; isenção de 5 anos para a indústria de pequena escala; redução de um-sétimo para as empresas rurais durante 5 anos.	Nenhuma indicada.	Nenhum Indicado.	10% de subsídio para habitação de baixo custo e 5% para outros edifícios no sector industrial. 100% de dedução das despesas de capital em edifícios, caminhos-de-ferro, equipamento e sondagem para a mineração; 50% para as instalações e maquinaria para o turismo. 10% de subsídio ao investimento, mais 10% de ICA para os edifícios industriais; dedução das obras em explorações agrícolas; 10% de ICA para o investimento em culturas de certas árvores e arbustos.
Zimbabwe	5 anos de benefícios + 5 anos a 15% para os investidores elegíveis; 5 anos para as empresas das ZPE, e uma taxa de 15%; 5 anos cada a 0%,15% e 20% para o mecanismo BOOT e para as estâncias em zonas turísticas; é concedido um desconto de 2% durante 1 ano a uma empresa recentemente cotada na bolsa de valores	Dedução da dupla tributação sobre os ordenados e salários dos trabalhadores adicionais nas empresas industriais	Nenhum Indicado.	Dedução para certas obras em explorações agrícolas e para o investimento no sector de mineração; 15% de ICA para as empresas localizadas nas áreas de crescimento; 25% de ICA ao ano durante 4 anos referente à maquinaria e edifícios industriais e comerciais; 50% de Subsídio Especial Inicial na maior parte dos bens de capital.
Gana	Benefício fiscal completo durante um período de 5-10 anos para: Sector imobiliário, banca rural, agricultura e agro-indústria, processamento de resíduos sólidos e zonas francas.	Nenhuma indicada.	Desconto de 25 – 50 por cento para as empresas industriais localizadas em capitais regionais alternativas.	40% para computadores e equipamento de manuseamento de dados; 30% para automóveis, atrelados, instalações e maquinaria utilizados na indústria transformadora e equipamento de plantação; 80% do custo no ano da aquisição, com 50% anualmente a partir daí para o equipamento do transporte, edifícios, instalações e maquinaria para os sectores de mineração e petróleos. 5% para maquinaria e equipamento em todos os sectores, à excepção da banca, finanças, seguros, mineração e petróleos.
Quênia	10 anos de benefícios fiscais completos apenas para as empresas das ZPE.	Nenhuma indicada.	Nenhum indicado.	Existe nos sectores uma depreciação dos edifícios (2,5%), maquinaria (37,5%), equipamento de TI (30%), veículos (25%), equipamento de escritórios (12,5%). Os sectores de mineração, agricultura, hotelaria e indústria transformadora

País	Benefícios Fiscais (Completo/parciais, duração)	Deduções Especiais para o Emprego ou Formação	Crédito Fiscal ao investimento ou Reembolso do Imposto	Subsídio de Capital Inicial ou Depreciação Acelerada
				constituem exceções para a depreciação acelerada.
Senegal	Nenhum Indicado.	Nenhuma Indicada.	Crédito fiscal de 40% em investimentos elegíveis durante 5 anos; novas empresas: 50% de lucros tributáveis para as novas empresas; expansões: 25% de lucros tributáveis para os projectos de expansão.	Nenhuma Indicada.
Uganda	Os benefícios fiscais gerais durante 3-6 anos foram revogados através dos Estatutos Financeiros de 1997 e foram substituídos por um novo regime de investimento. Benefícios fiscais completos durante 10 anos para as empresas nas ZPE.	100% de subsídio do capital do investimento para a formação.	Nenhum indicado.	40% para computadores e equipamento de manuseamento de dados. 35% para viaturas ligeiras. 30% para viaturas pesadas. 20% para outros activos depreciáveis e para o equipamento agrícola. 5% de subsídio para os edifícios industriais, 20% para a horticultura, taxa variável para o activo incorpóreo.

FONTE: Bolnick (2004), actualizado para a maior parte dos países com base nos dados obtidos na Internet entre 15 de Março e 14 de Abril de 2008 dos Centros de Promoção do Investimento do Botswana, Gana, Quênia, Senegal, Tanzânia, Uganda e Zâmbia; e dos dados obtidos na Internet entre 27 de Julho e 6 de Agosto de 2009, documento 2009 Tax Highlights Guides, produzido pela Deloitte (para a África do Sul, Angola, Botswana, Madagáscar, Moçambique, Namíbia, Tanzânia e Zâmbia) e Tax Guides produzido pela PKF International (para a África do Sul, Angola, Maurícias e Uganda); e também para o Lesoto, Southern Africa, da Embaixada dos Estados Unidos; para as Seicheles, Revenue Commission; para a Namíbia, Ministério do Comércio e Indústria; para o Senegal, Federation of International Trade Associations.

Apêndice D. Tributação e Classificação do Ambiente de Negócios

O Capítulo 3 apresenta uma revisão da pontuação referente ao sistema tributário de Moçambique extraída dos relatórios anuais do *Doing Business* do Banco Mundial. Este apêndice examina a pontuação do sistema tributário em duas outras fontes de comparações internacionais: Avaliações do Clima de Investimento do Banco Mundial, conforme o apuramento do *Relatório de Competitividade África* referente a 2009, e o *Relatório de Competitividade Global* do Fórum Económico Mundial.

O Banco Mundial efectuou inquéritos às empresas em mais de 110 países com a finalidade de obter as suas percepções em relação aos principais obstáculos que se colocam ao crescimento empresarial, a relativa importância dos vários constrangimentos que se colocam ao aumento dos níveis de emprego e de produtividade, bem como os efeitos do ambiente de negócios de cada país na sua competitividade internacional. O Banco Mundial publica os resultados em Avaliações do Clima de Investimento, abarcando um grande leque de tópicos ligados ao ambiente de negócios de cada país, nomeadamente o acesso ao financiamento, corrupção, infra-estrutura, crime, concorrência e medidas do desempenho. Os resultados seleccionados para África foram compilados no *Relatório de Competitividade de África 2009* (ACR 2009), que é uma publicação conjunta do Fórum Económico Mundial, do Banco Mundial e do Banco Africano de Desenvolvimento.

O ACR 2009 apresenta cinco indicadores relativos ao ambiente fiscal e aduaneiro:

1. Número médio de visitas ou de reuniões necessárias com os funcionários das entidades tributárias.
2. Percentagem de empresas que afirmam que se espera que dêem um presente nas reuniões com os funcionários das entidades tributárias.
3. Percentagem de empresas que indicam que uma empresa típica declara menos de 100% das vendas para efeitos tributários.
4. Duração média do desembaraço das exportações directas nas alfândegas (dias)
5. Duração média do levantamento das importações das alfândegas (dias)

A Tabela D-1 apresenta os dados relativos a estes cinco indicadores para a região da SADC. Os resultados referentes a Moçambique apontam para a existência dos seguintes problemas:

Evasão fiscal: 73 por cento das empresas manifestaram o ponto de vista de que uma empresa típica declara menos de 100 por cento das vendas para efeitos tributários. Este número inclui 78 por cento das pequenas empresas e 63 por cento das grandes empresas. Para este indicador, Moçambique apresenta a segunda pior classificação da região da SADC.

Alfândegas: A duração do desembaraço das exportações directas nas alfândegas e duração do levantamento das importações das alfândegas apresentavam uma média de um pouco mais de 10 dias. As médias empresas parecem ser as mais afectadas pelos atrasos nas alfândegas. Elas indicaram que o tempo médio necessário para desembaraçar as exportações directas era de 14 dias e para levantar as importações eram em média 12 dias. Aqui também a pontuação de Moçambique encontra-se entre as piores da região.

Corrupção: 10 por cento das empresas inquiridas esperava dar um presente nas reuniões com os funcionários das entidades tributárias, nomeadamente 12 por cento das pequenas empresas, 7,5 por cento das médias empresas e 4 por cento das grandes empresas. Embora 90 por cento dos inquiridos em Moçambique não tivessem indicado que tinham que dar presentes aos funcionários das entidades tributárias, a pontuação relativa a este indicador ainda se situa acima da mediana da região.

Tabela D-1

PERFIL DO CLIMA DE INVESTIMENTO – INDICADORES RELEVANTES AOS IMPOSTOS

	Média de Visitas ou de Reuniões Necessárias com Funcionários das Entidades Tributárias	Empresas que se Espera que Dêem Presentes em Reuniões com os Funcionários das Entidades Tributárias(%)	Empresas que Indicam que uma Empresa Típica Declara menos de 100% das Vendas para Efeitos Tributários, %	Duração Média do Desembaraço das Exportações nas Alfândegas (dias)	Duração Média do Levantamento das Importações das Alfândegas (dias)
África do Sul	1.8	3.1	40.3	4.6	5.9
Angola	5.2	14.8	67.8	16.5	28.2
Botswana	2.4	4.5	65.3	1.3	3.1
DRC	10	64.4	65.4	3.6	13
Lesoto	3.2	10.6	.	8	.
Madagáscar	1.7	6.8	35.6	14.2	19.3
Malawi	8.9	15.3	55.3	3.5	6.4
Maurícias	3.1	0.3	36.2	10.3	11.7
Moçambique	2.7	9.8	73.1	10.1	10.4
Namíbia	1.6	2.6	45.5	1.5	3.3
Seicheles
Suazilândia	1.9	3.3	74.6	4	2.2
Tanzania	3.3	14.7	71	5.7	14.3

Zâmbia	2.9	5.4	.	3.1	6.6
Zimbabwe
Mediana da SADC	2.9	6.8	65.3	4.6	8.5

FONTES: Fórum Económico Mundial.

De acordo com o Perfil do Clima do Investimento para Moçambique (2007) mais recente, as elevadas taxas fiscais situam-se entre os primeiros dez constrangimentos mais sérios que se colocam ao investimento na óptica dos empresários. Esta reclamação é apresentada em toda a região da SADC, à excepção da África do Sul (vide a Tabela D-2). As taxas fiscais são citadas como constituindo um problema, até mesmo na Zâmbia, país que possui uma das pontuações mais baixas do mundo na estimativa feita pelo *Doing Business* do Total da Taxa Fiscal (vide, porém, o Documento 3.1 no texto principal do relatório, o qual apresenta uma crítica à metodologia seguida para este indicador.) A Tanzânia, Zâmbia e Madagáscar também mencionam a administração tributária nas suas listas dos dez principais constrangimentos.

Tabela D-2

IMPOSTOS NOS 10 CONSTRANGIMENTOS MAIS SÉRIOS AO INVESTIMENTO NA ÓPTICA DOS EMPRESÁRIOS LOCAIS

	Taxas Fiscais	Administração Tributária
África do Sul		
Angola	X	
Botswana	X	
Lesoto	X	
Madagáscar	X	X
Malawi	X	
Maurícias	X	
Moçambique	X	
Namíbia	X	
RDC	.	.
Seicheles	.	.
Suazilândia	X	
Tanzânia	X	X
Zâmbia	X	X
Zimbabwe	.	.

FONTES: Fórum Económico Mundial.

Foram constatados resultados semelhantes nos dois inquéritos às empresas realizados em Moçambique, um em 2003 e outro em 2008, em que os empresários consideraram que a administração tributária constituía um grande constrangimento ao negócio (vide a Tabela D-3). Em 2003, foi o 10º obstáculo mais grave ao negócio; em 2008, foi o 8º mais grave.

Uma outra fonte de classificação do ambiente de negócios amplamente citada é o *Relatório de Competitividade Global* do Fórum Económico Mundial. Este relatório anual avalia “a capacidade dos países oferecerem níveis elevados de prosperidade aos seus cidadãos”⁶ com base na pontuação referente a mais de 113 indicadores. A maior parte dos dados é proveniente do Executive Opinion Survey, que obtém classificações subjectivas sobre uma grande variedade de questões utilizando dados em bruto. Após o apuramento dos resultados, o relatório classifica o desempenho do país nas seguintes áreas: instituições; infra-estrutura; estabilidade macroeconómica; saúde e educação primária; educação superior e formação; eficiência do mercado de bens; eficiência do mercado laboral; sofisticação do mercado financeiro, prontidão tecnológica; dimensão do mercado, sofisticação das empresas e inovação.

Quanto à tributação, o *Relatório de Competitividade Global* de 2007-2008 contém apenas dois indicadores que não são os retirados dos relatórios do *Doing Business* do Banco Mundial (analisados no texto principal): a “dimensão e o efeito da tributação” e a tarifa média ponderada.

Tabela D-3
OBSTÁCULOS PRINCIPAIS OU SÉRIOS AO NEGÓCIO

	2008	2003
Práticas da concorrência informal	1	5
Acesso ao financiamento	2	1
Crime	3	8
Corrupção	5	3
Electricidade	6	2
Transportes	7	14
Administração tributária	8	10
Qualificações académicas da força de trabalho	9	12
Licenciamento e autorizações	10	13
Regulamentos aduaneiros e do comércio	11	9
Acesso à terra	12	15
Telecomunicações	13	16
Instabilidade política	14	.
Lei do trabalho	15	11
Tribunais	16	.

FONTE: *Inquérito às Empresas, Moçambique 2003, 2008.*

Em relação ao primeiro indicador, pede-se aos inquiridos que classifiquem “o nível de impostos no seu país” numa escala de 1 a 7, onde 1 = limita significativamente os incentivos ao trabalho ou ao investimento e 7 = tem pouco impacto nos incentivos ao trabalho ou ao investimento. A

⁶ [HTTP://WWW.WEFORUM.ORG/EN/INITIATIVES/GCP/FAQS/INDEX.HTM#NETWORK3](http://www.weforum.org/en/initiatives/gcp/faqs/index.htm#network3). Consultada a 6 de Julho de 2009.

Tabela D-4 indica que a “dimensão e o efeito da tributação” em Moçambique não registou uma grande melhoria ao longo do período do PARPA II, mantendo uma pontuação de 3. Embora a validade das comparações entre os países utilizando dados resultantes das percepções entre os diferentes países seja questionável, o resultado para Moçambique está em conformidade com a mediana dos países da SADC, embora bem abaixo dos resultados de países que se encontram na vanguarda, nomeadamente a África do Sul e as Maurícias.

A Tabela D-5 indica que a tarifa média ponderada de Moçambique é relativamente baixa em termos absolutos, em conformidade com as medianas da SADC, embora mais alta do que a tarifa média na África do Sul e nas Maurícias.

Tabela D-4

DIMENSÃO E EFEITO DA TRIBUTAÇÃO

	2005/2006	2006/2007	2007/2008	2008/2009
África do Sul	3.7	4.2	4.3	4.5
Angola
Botswana	4.9	4.7	4.8	4.9
Lesoto	.	3.1	2.9	3.0
Madagáscar	3.0	3.1	3.3	3.5
Malawi	2.1	2.9	.	3.0
Maurícias	3.8	4.7	4.8	5.4
Moçambique	3.3	2.7	3.0	3.1
Namíbia	3.7	3.6	3.6	3.7
RDC
Seicheles
Suazilândia
Tanzania	3.5	3.4	3.5	3.4
Zâmbia	.	2.1	2.5	2.8
Zimbabwe	2.6	2.5	2.4	2.2
Mediana da SADC	3.5	3.1	3.2	3.1

FONTE: Relatório de Competitividade Global.

Tabela D-5

TARIFA PONDERADA

	2008/2009
África do Sul	6.2
Angola	.
Botswana	4.6
Lesoto	4.2
Madagáscar	8.4
Malawi	12.7

Maurícias	3.6
Moçambique	7.7
Namíbia	8.5
RDC	.
Seicheles	.
Suazilândia	.
Tanzania	7.7
Zâmbia	11.6
Zimbabwe	13
Mediana da SADC	7.7

NOTA: É a taxa média dos direitos por unidade de valor importado em 2007, ponderada através dos valores de importação de 2006. Não estão disponíveis dados sobre séries temporais, uma vez que a metodologia de cálculo do indicador foi alterada no relatório de 2008/09.

FONTE: Relatório de Competitividade Global.

Apêndice E. Indicadores de Desempenho

Tal como se assinalou no texto, os Relatórios Anuais da AT estão cheios tabelas e de figuras que apresentam dados valiosos sobre muitas facetas da arrecadação de receitas e da administração tributária. Porém, o relatório também carece de muitos tipos de indicadores que facultariam à gestão uma melhor informação para a monitoria da eficiência operacional (*indicadores de desempenho*). O objectivo deste apêndice é clarificar esta afirmação.

No seu Relatório Anual de 2008 (AT, 2009), a AT apresenta 39 tabelas e 43 gráficos. Sem entrar em muito detalhe, os principais tipos de informação são os seguintes:

- Receitas arrecadadas, em relação às metas, por tipo de receita
- Receitas perdidas devido à suspensão temporária do imposto sobre os produtos petrolíferos em 2008
- Contribuição em termos de receitas dos mega-projectos e das instituições financeiras
- Número de auditorias e inspecções e resultados da receita, incluindo auditorias pós-desembaraço pelas alfândegas
- Conflitos fiscais por situação e região (número e valor dos impostos em causa)
- Reembolsos pedidos, pagos, pendentes por tipo de imposto
- Receitas perdidas devido aos benefícios fiscais, por tipo de imposto
- Novos registos de empresas e pessoas singulares, em relação às metas
- Níveis do pessoal, incluindo níveis académicos
- Custos da administração tributária, do orçamento e reais
- Classificação das recebedorias dos bairros fiscais por cumprimento das metas de receitas
- Novos investimentos na infra-estrutura da AT
- Receitas recuperadas em resultado de auditorias internas
- Eficiência das recebedorias dos bairros fiscais, custos operacionais como % das cobranças

A Tabela E-1 apresenta um resumo de indicadores seleccionados do desempenho operacional contidos nos Relatórios Anuais da AT de 2007 e 2008 indicando comparações de séries temporais sempre que possível.

Toda esta informação é importante, mas apenas a última alínea da lista anterior (da Tabela 39, do Relatório Anual de 2008) faculta informação directa sobre o custo – eficácia ou eficiência operacional (desempenho), que é distinta dos dados descritivos sobre o nível de actividade, os resultados e as características da organização.

O que falta? O último relatório do FMI sobre os impostos, que não está disponível ao público (FMI, 2009c), contém uma página inteira com sugestões de indicadores de desempenho que são elementos padrão de um sistema de informação para a gestão bem desenvolvido para a administração tributária. O Relatório Anual da AT contém apenas poucos dos indicadores sugeridos e, a julgar pelos resultados das entrevistas, a AT ainda não está a proceder à recolha da maior parte da informação em falta. Alguns exemplos:

- Conclusões do inquérito sobre a satisfação do contribuinte
- Conclusões do inquérito sobre a satisfação do pessoal da AT
- Número de pedidos de serviços feitos pelos contribuintes que foram atendidos, por função e localização

- Qualidade da informação facultada aos contribuintes
- Número de declarações processadas, por tipo de imposto
- Tempo de processamento por declaração
- Tempo de processamento dos pedidos de reembolso
- Número de auditorias por pessoal de auditoria e tipo de contribuinte
- Duração média por auditoria
- Percentagem de auditorias concluídas e aceites pelo contribuinte sem contestar
- Percentagem de auditorias contestadas resolvidas a favor do governo
- Valor e número de dívidas cobradas e pendentes
- Duração média e estratificação por valor das dívidas fiscais pendentes
- Duração média do contacto com os contribuintes sobre os pagamentos vencidos e tomada de medidas

- Duração média da resolução de conflitos
- Duração média das inspecções alfandegárias
- Valor médio cobrado por auditoria pós-desembaraço
- Percentagem de declarações às alfândegas por canal

À medida que a base de dados fiscal for desenvolvida, a AT deve também recolher dados que permitirão à gestão direccionar as auditorias, inspecções e verificações de uma forma mais eficiente através da afectação de recursos da AT às transacções que implicam um risco elevado.

Tabela E-1

INDICADORES DE DESEMPENHO DA AT

Topic	Item				Source	Notes	
Audit	Auditorias e fiscalizações						
		Number		Total		<i>Other useful audit indicators</i>	
		DAFI	DAFI/UGC			Amount due per audit/process	
		2006	500		AR2007, p14	Amount collected per audit/process	
		2007	498	460	AR2007, Table 9	Amount collected/due	
		2008			AR2008, Table 18	Number of audit staff	
						Number of audits per audit staff	
						Amount due per audit staff	
						Amount collected per audit staff	
						Audit revenue, % GDP	
		Amount due (10^6 MT)					
		DAFI	DAFI/UGC	Total			
		2006	660.3		AR2007, p14		
		2007	780.3		AR2007, Table 10		
		2008		352.8	AR2008, Table 14, 18		
		Amounts collected (milhoes MT, excl multas)					
		DAFI	DAFI/UGC	Total			
		2006	na	na			
		2007	124.1	14	AR2007 Table 12	= 0.4% total receipts: AR2008, table 18	
		2008			AR2008, Table 15, 18	= 0.2% total receipts: AR2008, table 18	
	Processos de contas das empresas analisadas (a/c)						
	No.	Add'l tax collected (10^6 MT, excl multas))					
	2006	1637		AR2007 p15			
	2007	1336	17.8	AR2007 Table 12			
	2008	1478	93.1	AR2008 Table 17			
	Operações de prevenção e combate a fuga ao fisco						
	No.	Collected					
	2006	na	na				
	2007	40	na	AR2007 p14			
	2008	na	na				
	Auditorias Pós-Desembaraço Aduaneiro						
	No.	Value expected	Collected	(10^6 MT)			
	2007	59	12.8	5.04	AR2007 Table 11		
	2008	63	89.3	12.0	AR2008 Table 16		
Registration	Registo de contribuintes						
		IRPS	IRPC	Total		<i>Other useful registration indicators</i>	
		2006	96448	3779	100227	Total number registered, by type of tax	
		2007	186368	3651	190019	No. monthly returns / No. registered, by type of tax	
		2008	186671	4469	191140	AR2007 Table 15	
						AR2007 Table 15	
						AR2008 Table 30	
						Regional breakdown available	
		Number of Taxpayers					
		2005			295000	2005: IMF (2006) PRGF 4th review	
	2006			391719	2006: IMF (2007) PRGF 6th Review		
	2007			587205	2007: IMF (2008) PSI 2nd Review		
	2008			na			

Disputes (contenciosos) Evolução de processos de contencioso fiscal (year-end)

	No.	Value (10 ⁶ MT)				
	2006	8333	1169.6		AR2007 Table 16	
	2007	8289	1315.3		AR2007 Table 16	
	2008	7606	916.24		AR2008 Table 19	
of which	No. 2007	No. 2008	Value 2007	Value 2008	AR2008 Table 19	
Instaurados		6.476	4489	484.4	491.4	
Cobrados		3.638	5998	223.4	171.7	
Anulados		27	9	7.9	1.9	
Relaxados		2.855	1224	107.4	218.0	
Contestados		812	1229	721.3	69.2	
Recorr. a TA		134	230	45.1	321.5	

Evolução de processos executivos (??)

	No.	Value (10 ⁶ MT)		No	Value	
Saldo 2005		224916	1127.5			AR2007 Table 17
Instaurados				7408	390.5	AR2007 Table 17
Cobr + Anul				12887	124	AR2007 Table 17
Saldo 2006		219432	1380.0			AR2007 Table 17
Instaurados				4062	748.6	AR2007 Table 17
Cobr + Anul				3014	63.3	AR2007 Table 17
				6656	26.8	
Saldo 2007		213824	2036.6			AR2007 Table 17
Instaurados				4512	498.9	AR2008 Table 23
Cobrados				3390	85.5	AR2008 Table 23
Anulados				20833	990.7	AR2008 Table 23
Saldo 2008???		189605	1748.7			AR2008 Table 23

Evolução de processos de contencioso aduaneiro

Numbers small – omit AR2007 Table 18

Refunds

IVA - Pedidos de reembolso tratados e pagos (excl diplomatas)

	No.	Value (10 ⁶ MT)			<i>Other useful refund indicators</i>
	2006	na	na		% petitions closed w/in 30 days
	2007				% petitions overdue at year-end
Received		389	941.4		
Paid		385	562.2		
	2008				Incl pyts on petitions from prior yrs
Received		430	1071.9		
Paid		487	863.1		

IRPS - Pedidos de reembolso

	No.	Value (10 ⁶ MT)				
	2006	na	na			
	2007	3473	21.6		AR2007 Table 20	
Autorizados				1069	5.6	
Indeferido				73	1.7	
Pendientes				2331	14.3	
	2008	4142	28.5			AR2008 Table 27
Autorizados				2075	12.7	
Indeferido				189	0.9	
Pendientes				1872	14.8	

IRPC - Pedidos de reembolso

	No.	Value (10 ⁶ MT)				
	2006	na	na			
	2007	35	59		AR2007 Table 20	
Autorizados				12	0.5	
Indeferido				1	0.3	
Pendientes				22	58.2	
	2008	31	94.6			AR2008 Table 28
Autorizados				10	11.8	
Indeferido				1	10.4	
Pendientes				18	72.3	

Staffing							
Distribution of personnel							
	Tributaria	Aduaneira	Regime Geral	Total			
2006	na	na					
2007	1017	1718		2735		AR2007 Table 21	
2008	1324	1757	10	3091		AR2008 Anexo 2	
Education level							
	Maestrado	Lic/Bach	Med. Prof	Med.Ger	BasicGeral	InfBasic	
2006	na						
2007	na	15.3%	17.9%	40.0%	22.8%	4.0%	AR2007 ???
2008	0.7%	16.0%	20.6%	38.7%	13.6%	8.3%	AR2008 Anexo 2.1
Cost of tax admin.							
Distribuição pelos Centros de custos - Orc. disponível (10^6 Mt)							
	2006	2007	2008				<i>Other useful cost indicators</i>
Pessoal	na	543.7	940.7			AR2007 Table 23	Operation cost as % receipts - DGI, DGA
Bens e Servicos	na	208.4	393.9			AR2008 Table 33	Total cost as % receipts - DGA, DGA
Transf corr.	na	2.0	1				
Other corr.	na	103.2	79.3				
Desp capital	na	129.7	143.8				
Total	na	987.0	1558.8				
Total tax revenue (10^6 MT)	22142.1	27965.1	32315.2			ATM-GPECI - Execução da Receita do Estado	
AT total cost % tax revenue		3.53%	4.82%			Calculated	
AT operating cost % tax rev		3.07%	4.38%			Calculated	
Fiscal benefits							
Isonções concedidos							
	Direitos	IVA	ICE	IRPC	IRPS	Total	
2006	822.8	1534.3	271.8	517.4	0.2	3146.6	TA Rel CGE2007 p.V-33
2007	923.0	1857.1	112.8	3967.2	0.9	6861.0	TA Rel CGE2007 p.V-33
2008	710.0	1291.6	188.1	na	na	2191.8	AR2008 Table 29
% total tax revenue							
2006	14.2%						
2007	24.5%						
2008	6.8%						Excludes IRPC ??
Megaprojects							
Tax-registered megaprojects, end 2008							
Active	Not yet active			AR2008 p28-9			
Mozal, SARL;	Projecto de Ferro e Aço de Maputo,						
Sasol Petroleum Temane;	Projecto da Zona Franca Industrial da Beira e de Ferro e Aço da Beira,						
Sasol Petroleum Moçambique;	Complexo Petroquímico da Beira,						
Projecto Areias Pesadas de Moma;	Riversdale Mozambique, Lda,						
Areias Pesadas de Chibuto;	Procana,						
Hidroeléctrica de Cahora Bassa	Ayr's Logispics (refinaria de petróleo de Nacala).						
Companhia do Vale do Rio Doce.							
Contribution of megaproject and financial institution (%)							
2008 % Rec DGI	% Rec Tot	% PIB					
Megaprojects	8.4%	5.5%	0.9%				
Inst Fin	5.1%	3.3%	0.5%				
Total	13.5%	8.8%	1.4%				
Contribution of megaproject, by type of tax (10^6 MT)							
2008 IRPS	IRPC	Imp s/ Prod	Taxa Concess	Dividendos	Total		
Energia	83.5	33.4	0	338.6	0	455.4	
Petróleo	0	0	0	0	0	0	
Recursos Minerais	103.4	101.2	96.2	841.1	0	1141.7	
Outros	132.5	284.9	0	0	129.8	547.6	
Total	319.3	419.5	96.2	1179.6	129.8	2144.3	AR2008 Table 12

Apêndice F. Esforço de Arrecadação de Receitas

Jones (2009) efectua uma análise entre vários países para Moçambique comparando os rácios fiscais dos países de baixa e média renda relativamente ao período de 1990 a 2003 numa análise em painel. Ele controla as diferenças registadas na estrutura económica e nos factores institucionais e a implicação é que as diferenças remanescentes no rácio fiscal entre os países dizem respeito às diferenças na política fiscal e na administração tributária.⁷ Tomando a média do rácio fiscal (receita fiscal em relação ao PIB) como a variável dependente, os seguintes aspectos são incluídos como variáveis independentes: PIB real per capita; a percentagem da indústria no PIB; exportações como percentagem do PIB; e importações como percentagem do PIB. Além disso, Jones (2009) tenta contabilizar as diferenças institucionais de longo prazo, incluindo se o território está localizado nos trópicos, a potência colonial, se o país tem acesso ao mar ou não, o continente a que o país pertence e se o país é rico em recursos, ou não. Os seus resultados levam-no a concluir que 13 por cento do PIB é um rácio fiscal realista para Moçambique, dado que o rácio fiscal real parece seguir fielmente o rácio fiscal previsto de acordo com a estrutura económica e as instituições existentes.

Davoodi e Grigorian (2006) também efectuam uma análise da regressão do esforço fiscal em até 141 países ao longo do período de 1990 a 2004.⁸ À semelhança de Jones (2009), utilizam receitas fiscais como uma variável dependente e incluem o PIB per capita, o comércio (importações mais exportações per capita) e os recursos naturais (petróleo) como variáveis explicativas, mas também incluem a população urbana, a agricultura na economia em vez da indústria, o que pode facultar mais informação quanto à facilidade ou dificuldade de cobrança de impostos. As outras variáveis são a inflação e um sector informal estimado que utiliza variáveis fundamentais, considerando

⁷ As variáveis da estrutura económica incluem o PIB per capita, as importações como percentagem do PIB, a indústria como percentagem do PIB, quer o país seja, ou não, rico em termos de recursos; embora as instituições sejam controladas indirectamente pela introdução da percentagem dos países que se encontram nos trópicos que tenham acesso, ou não, ao mar e a antiga potência colonial, todas as variáveis associaram-se de várias maneiras às instituições na literatura empírica de vários países sobre o crescimento.

⁸ Davoodi, H.R., Grigorian, G.A., (2007), “Tax Potential vs Tax Effort: A Cross-Country Analysis of Armenia’s Stubbornly Low Tax Collection”, Documento de Trabalho do FMI WP/07/106.

que o sector informal ele próprio é afectado pelo rácio fiscal.⁹ Davoodi e Grigorian (2006) também tentam contabilizar a qualidade institucional empregando variáveis do International Country Risk Guide. Os seus resultados sugerem que muitos países de baixa e baixa - média renda arrecadam receitas acima das suas previsões, de acordo com as suas características económicas. Todavia, tal diz respeito à metodologia da regressão, a qual implica que alguns países da amostra terão rácios fiscais acima da linha de regressão prevista e algumas abaixo.

Bird et al. (2007) efectuam um exercício semelhante em que incluem o PIB per capita, a taxa de crescimento populacional, a percentagem do comércio no PIB, a percentagem de actividades não agrícolas no PIB e os dados referentes à voz/responsabilização e corrupção dos indicadores de governação do Banco Mundial.¹⁰ Eles utilizam um grupo representativo de valores médios do rácio fiscal para o período de 1990 a 1999 e constatam que, na verdade, a corrupção e a voz / responsabilização desempenham um papel preponderante na determinação dos esforços de cobrança de impostos nos países em desenvolvimento e em transição. Uma vez que estas variáveis simuladas institucionais podem ser determinadas de maneira endógena, algo descuroado por Davoodi e Grigorian (2006), procuram verificar a importância empregando o método dos mínimos quadrados em duas fases, em que estes são modelados como sendo determinados pela origem legal e por um índice de fragmentação étnica, o que leva a concluir que “é provável que um Estado mais legítimo e com capacidade de resposta seja uma condição prévia para um nível mais adequado de esforço de cobrança de impostos nos países em desenvolvimento” e que por isso os factores institucionais relativos à corrupção e à responsabilização do governo sejam importantes.¹¹ As variáveis empregues nos diferentes estudos são resumidas na Tabela F-1.

⁹ Para ser um instrumento, uma variável deve estar altamente correlacionada com a variável independente para ser relevante, mas só tem impacto no resultado através dessa variável independente (carácter exógeno).

¹⁰ Bird, R.M., Martinez-Vasquez, J., Torgler, B., (2007), “Tax Effort: The Impact of Corruption, Voice and Accountability”, CREMA Working Paper 2007-13, Center for Research in Economics, Management and the Arts, Basileia, Suíça.

¹¹ Um estudo anterior sobre o esforço de cobrança de impostos focalizando em 43 países da África Sub-sahariana foi efectuado por Stotsky e WoldeMariam (1997) utilizando uma análise em painel para o período de 1990 a 1995. As suas variáveis explicativas incluem a percentagem da agricultura no PIB, a percentagem das minas, a percentagem da indústria transformadora, os rendimentos per capita e a percentagem do comércio no PIB. O enfoque aqui incide nos factores determinantes do rácio fiscal de um país e os seus resultados sugerem que muito depende da percentagem da agricultura no PIB, da percentagem da mineração e da percentagem das exportações. Também testam o impacto dos programas do FMI e não encontram nenhum efeito importante. Vide J. Stotsky e A. WoldeMariam., (1997), “Tax Effort in Sub-Saharan Africa”, Documento de Trabalho do FMI WP/97/107.

Tabela F-1

VARIÁVEIS EMPREGUES NOS ESTUDOS SOBRE OS ESFORÇOS DE COBRANÇA DE IMPOSTOS

	Davoodi e Grigorian (2006)	Bird et al. (2007)	Jones (2009)
PIB per capita	x	x	x
Percentagem de actividades agrícolas	x		
Percentagem da indústria			X
Percentagem de actividades não agrícolas		x	
Percentagem do comércio	x	x	X
Instituições:	x	x	X
Risco burocrático	x		
Índice composto	x		
Localização nos trópicos			X
Regime colonial			X
Sem acesso ao mar			x
Responsabilização / Voz		x	
Corrupção		x	

METODOLOGIA PARA O CÁLCULO DO ESFORÇO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS

Deve-se optar entre analisar os rácios fiscais ou os rácios da receita. Enquanto que os rácios fiscais constituem a matéria dos estudos acima mencionados, os dados dos países em desenvolvimento referentes aos rácios fiscais estão menos disponíveis do que os relativos ao total da receita. Este não tem que constituir um problema e, na verdade, existe alguma ambiguidade em relação à forma como os diferentes países classificam receitas particulares, com diferenças a surgirem entre o que está incluído como receita fiscal e o que é considerado receita não fiscal. Como tal, é provável que o total da receita seja mais comparável nos diferentes países, desde que as características económicas também sejam tomadas em consideração.

Em termos de variáveis explicativas, e à semelhança de Bird et al. (2007), este estudo emprega os indicadores de governação do Banco Mundial na i) eficácia do governo, ii) qualidade reguladora e iii) controlo da corrupção. Estes indicadores são definidos respectivamente como i) “percepções da qualidade dos serviços públicos, a qualidade da função pública e o grau da sua independência em relação às pressões políticas, a qualidade da formulação e implementação das políticas e a credibilidade do empenho do governo em relação às referidas políticas”; ii) “percepções da capacidade do governo formular e implementar políticas e regulamentos sólidos que permitam e promovam o desenvolvimento do sector privado”, incluindo os impostos; e iii) “percepções de até que ponto o poder público é exercido para ganho privado, incluindo a pequena e grande

corrupção, assim como a “apropriação” do Estado pelas elites e interesses privados” (Kaufman et al., 2009). Em relação a todos estes aspectos, uma maior pontuação corresponde a melhores resultados.¹²

A especificação aqui empregue é, pois, a seguinte, com o total da receita em relação ao PIB como variável dependente:¹³

- *PIB per capita* – medido em US\$2.000 constantes
- *Taxa de inflação* – preços ao consumidor, taxa percentual anual
- *Percentagem do comércio no PIB* – definido como (exportações de bens e serviços como percentagem no PIB) + (importações de bens e serviços como percentagem no PIB)
- *Percentagem de actividades não agrícolas no PIB* – definido como 100 – (percentagem do valor acrescentado da agricultura no PIB)
- *Eficácia do governo*– índice agregado com variação de aproximadamente -2.5 a 2.5.
- *Controlo regulador* – índice agregado com variação de aproximadamente -2.5 a 2.5.
- *Controlo da corrupção* - índice agregado com variação de aproximadamente -2.5 a 2.5.

A equação da regressão refere-se à estimativa dos países de baixa e média renda ao longo de três períodos. Os períodos escolhidos são 1999-2007, 2003-2006 e 2005-2007, dada a sua relevância ao período em análise no presente relatório, a disponibilidade de dados e o interesse de verificar a robustez.

Tal como Bolnick (1978)¹⁴ assinala, os cálculos do esforço de cobrança de impostos constituem uma melhor medida das comparações internacionais do que os simples rácios fiscais, mas existem limitações claras, sendo a principal a simultaneidade. Os factores considerados como tendo impacto na capacidade fiscal, tais como os factores da procura, são eles próprios, em certa medida, dependentes da política fiscal e, por essa razão, estão relacionados com os rácios fiscais: a oferta e a procura da receita são potencialmente determinadas em simultâneo. A estimativa de uma forma linear constitui mais uma limitação, dado que os constrangimentos em termos de capacidades reduzem a um ritmo acelerado com o crescimento da receita. Este facto é

¹² Para mais detalhes sobre como estes índices são calculados, vide D. Kaufmann, A. Kraay e M. Mastruzzi (2009), *Governance Matters VIII: Aggregate and Individual Governance Indicators, 1996-2008*, World Bank Policy Research Working Paper 4978.

¹³ PIB per capita, inflação, a percentagem do comércio no PIB e a percentagem de actividades não agrícolas do PIB baseiam-se em dados extraídos dos Indicadores do Desenvolvimento Mundial (World Development Indicators - WDI) do Banco Mundial (WB, 2008). Os dados do rácio das receitas também são provenientes dos WDI, à excepção das seguintes economias em desenvolvimento, em relação às quais os dados foram retirados de World Economic Outlook (FMI, 2009b): África do Sul, Angola, Botswana, Gana, Quénia, Lesoto, Madagáscar, Malawi, Maurícias, Moçambique, Namíbia, República Democrática do Congo, Senegal, Seicheles, Suazilândia, Tanzania, Uganda, Zâmbia, Zimbabwe, Vietname.

¹⁴ B. Bolnick, "Tax Effort in Developing Countries: What Do Regression Measures Really Measure?" in John Toye (ed.), *Taxation and Development*, London: Frank Cass, 1978.

reconhecido em vários estudos e tratado através da utilização de variáveis fundamentais (por exemplo, Bird et al. (2007) e Davoodi e Grigorian (2006)).

As variáveis explicativas entregues neste estudo, nomeadamente os relacionados com as instituições, também podem ser simultaneamente determinadas com o rácio fiscal, conduzindo à natureza endógena e à parcialidade nas estimativas do coeficiente. Contudo, o objectivo principal desta análise é chegar a uma estimativa da capacidade fiscal prevista de Moçambique, ao invés de apresentar estimativas pontuais do impacto destas variáveis institucionais de modo a que a parcialidade nas estimativas do coeficiente não seja considerada como um constrangimento importante.

Tal como é prática comum neste tipo de análises, para evitar a interferência de efeitos dinâmicos, são tiradas as médias de todas as variáveis temporais. Isto também permite a utilização de vários períodos, o que faz com que seja obtido um controlo sólido dos resultados. Não obstante, é importante notar que esta análise pretende facultar mais informação indicativa relativa às metas de receitas com base numa análise simples, tendo em conta o tempo disponível. Além das excepções à regra acima indicadas, deve-se também notar que ao utilizar dados contidos nos Indicadores do Desenvolvimento Mundial, há um número considerável de países com dados em falta, o que torna a amostra em análise relativamente pequena, com apenas 43 países.

RESULTADOS

Os resultados das regressões do esforço de arrecadação de receitas estão indicados na Tabela F-2. Os coeficientes de regressão na tabela indicam que o factor determinante mais robusto do ponto de vista estatístico dos rácios de receitas nestas amostras é a percentagem do comércio no PIB, que está relacionada de forma positiva com os rácios fiscais e é altamente significativa sob o ponto de vista estatístico em todos os três períodos. Este aspecto é indicativo da importância das receitas provenientes do comércio, nomeadamente os direitos, os impostos sobre o consumo e o IVA, que são vistos como sendo importantes para Moçambique na análise anterior. Das variáveis institucionais incluídas, o controlo da corrupção surge como relacionado de forma positiva com o rácio das receitas e estatisticamente significativo, pelo menos ao nível de dez por cento, com um grande efeito no aumento do rácio fiscal. A contrastar, o controlo regulador está associado de forma negativa aos rácios de receitas devido a um coeficiente de dimensão semelhante à do controlo da corrupção. Tal iria sugerir que quanto mais o governo for percebido como estando a implementar políticas e impostos sólidos com vista a promover o desenvolvimento do sector privado, menor é a percentagem da receita. É provável que estas variáveis sejam colineares, embora esta não constitua uma grande preocupação devido ao enfoque nos valores previstos, e não nos coeficientes estimados.

Tabela F-2

COEFICIENTES DA REGRESSÃO DO ESFORÇO DE COBRANÇA DE IMPOSTOS

Período	1999-2007 (1)	2003-2006 (2)	2005-2007 (3)
PIBPC	0	0	0
	[0.002]	[0.002]	[0.002]
INFL	0.071	0.224	0.406
	[0.063]	[0.147]	[0.308]
COMÉRCIO	0.115***	0.119***	0.125***
	[0.032]	[0.032]	[0.036]
NÃO AG	0.213	0.207	0.340*
	[0.160]	[0.166]	[0.183]
GOV	0.11	0.095	0.059
	[0.170]	[0.173]	[0.144]
CORRUPÇÃO	5.784*	7.128**	8.025**
	[3.084]	[3.436]	[3.858]
REGUL	-5.551*	-7.570**	-8.653***
	[2.901]	[2.943]	[3.063]
Constante	-5.888	-7.323	-17.98
	[10.817]	[11.134]	[12.608]
Observações	43	43	43
R-quadrada	0.62	0.6	0.59
F-teste	8.23	7.47	7.15

Notas: Erros padrão entre parênteses

**significativo a 10%*

*** significativo a 5%*

**** significativo a 1%*

Apêndice G. Incentivos Fiscais ao Investimento—Prós e Contras

Este apêndice faz o resumo da controvérsia em torno da disponibilização de incentivos fiscais com o objectivo de atrair ou de estimular o investimento estrangeiro e nacional nos países em desenvolvimento.¹⁵ A posição a favor dos incentivos fiscais é normalmente defendida com grande vigor pelas entidades responsáveis pela promoção do investimento e pelos ministérios responsáveis pelo desenvolvimento industrial, muitas vezes com o apoio dos seus assessores e consultores. Não constitui surpresa, pois, que os *potenciais investidores* sejam também proponentes veementes dos incentivos fiscais e que frequentemente os exijam como uma condição para destinarem fundos a um país com um ambiente de negócios não favorável (mesmo que, em qualquer dos casos, decidam investir). A posição contra a existência de isenções fiscais especiais é normalmente defendida pelos ministérios responsáveis pela política fiscal e pela gestão das finanças públicas, com o apoio dos seus assessores e consultores. Também coexistem pontos de vista divergentes dentro da comunidade dos doadores. Muitos peritos internacionais aconselham os governos beneficiários quanto à importância dos incentivos fiscais, enquanto que outros aconselham os governos a reduzi-los, ou mesmo a eliminá-los.

POSIÇÃO A FAVOR DOS INCENTIVOS FISCAIS

A posição a favor dos incentivos fiscais baseia-se em argumentos familiares e plausíveis:

Os incentivos aumentam o retorno do investimento. As decisões sobre o investimento são guiadas por expectativas em relação a possíveis riscos e retornos – especificamente os retornos após o pagamento dos impostos. A redução da carga fiscal para investidores designados aumenta os retornos previstos e faz pender a balança a favor da implementação de investimentos.

Os incentivos enviam um sinal aos investidores. Os incentivos fiscais são um dispositivo de marketing que pode fazer com que os investidores olhem seriamente para as oportunidades de negócio no país beneficiário. Conseguir atrair a sua atenção constitui um primeiro passo importante na promoção do investimento.

¹⁵ Esta discussão baseia-se fortemente em Bolnick (2009a).

Os incentivos são essenciais devido à concorrência fiscal. O investimento directo estrangeiro opera num plano global. Cada país em desenvolvimento deve competir com outros países de destino dos investimentos que irão estimular o crescimento e a criação de postos de trabalho, incluindo os países que oferecem incentivos atractivos.¹⁶

Os incentivos corrigem características específicas. A teoria económica justifica as intervenções que alteram os sinais do mercado para estimular os investimentos que geram características positivas significativas. Estas características iriam, de outro modo, levar a um sub-investimento em actividades como a transferência de tecnologia e a formação, em que os retornos à economia normalmente ultrapassam os retornos enfrentados pelos próprios investidores privados. Os incentivos fiscais são uma ferramenta prática para influenciar decisões a favor desses investimentos.

Os incentivos são necessários para compensar as outras deficiências registadas no clima de investimento. Os incentivos fiscais contribuem para compensar os custos e os riscos enfrentados pelos investidores nos países de baixa renda, os quais são caracterizados por graves constrangimentos de carácter estrutural e institucional, tais como infra-estruturas de má qualidade, um sistema legal/judicial incipiente e uma fraca produtividade laboral devido à má qualidade da educação, saúde e nutrição.

Os incentivos podem resultar! Os incentivos fiscais têm sido um instrumento eficaz para atrair o investimento estrangeiro para muitos países. A Malásia é um protótipo altamente citado em que a existência de incentivos generosos contribuiu para a transição de uma economia baseada em recursos escassos para um “tigre” em rápida industrialização. Os países mais diversos como as Maurícias, a Irlanda e a China adoptaram estratégias semelhantes, tendo obtido resultados semelhantes.

POSIÇÃO CONTRA OS INCENTIVOS FISCAIS

Alguns argumentos do lado oposto do debate implicam aspectos de ordem técnica que são menos familiares aos não especialistas e, por isso, merecem uma explicação um pouco mais detalhada para efeitos de clareza.

Os incentivos possuem efeitos limitados. Os incentivos fiscais não afectarão os investimentos em relação aos quais o lucro previsto *antes do pagamento dos impostos* se situa aquém da taxa de retorno ajustada ao risco que constitui o alvo do investidor – por outras palavras, os investimentos que não são fundamentalmente viáveis devido aos riscos subjacentes e aos custos de fazer negócio nos países de baixa renda. Muitos possíveis investimentos estarão imunes devido à influência dos incentivos fiscais.

¹⁶ Klemm (2009) defende que a concorrência fiscal provavelmente seja uma força motriz de relevo.

Entre os projectos que são fundamentalmente viáveis, considerando o ambiente de negócios local, os incentivos só afectarão a decisão sobre o investimento quando as considerações de ordem fiscal passarem o retorno previsto de baixo para cima da taxa alvo. No caso dos investimentos com retornos ligeiramente inadequados, os incentivos podem, na verdade, constituir um factor crítico. Todavia, os projectos com uma base sólida atingiriam a taxa de retorno alvo com ou sem incentivos. Nestes casos, os incentivos são “redundantes,” na medida em que não constituem um factor determinante que guia a decisão sobre o investimento.¹⁷ Para se ter a certeza, os incentivos ainda aumentam o fluxo de fundos do beneficiário (à custa do Tesouro). Daí que os potenciais investidores irão sempre procurar incentivos e argumentar a favor da sua importância. Porém, isto não é indicação de que sejam necessárias isenções fiscais.

Um caso importante em que os incentivos podem ser decisivos é na atracção de investimentos internacionalmente móveis orientados para as exportações (“footloose”, ou seja, disponíveis), que até podiam estar localizados num outro país. Se locais alternativos proporcionarem condições distintamente mais favoráveis, então até os incentivos atractivos serão ineficazes. Também o facto de se oferecer benefícios fiscais generosos para atrair este tipo de investimento pode levar não apenas a ganhos a curto prazo, uma vez que existe a tendência de os beneficiários partirem quando as isenções fiscais terminam, ou de se reestruturarem para voltarem a qualificar-se aos incentivos como uma nova entidade.

Os incentivos são caros. Alguns defendem que o efeito dos incentivos fiscais nas receitas pode ser zero ou até positivo porque se não existissem incentivos, não haveria rendimentos sobre os quais aplicar o imposto nos projectos beneficiários. Como uma generalização, isto é totalmente inválido. É provável que haja perdas de receitas e é provável que estas sejam grandes. Quando os incentivos forem redundantes (facto que é difícil de medir), há uma perda directa de receitas equivalente ao total da isenção fiscal. Mesmo nos casos em que os incentivos estimulem novos investimentos, ainda assim se regista uma perda de receitas (que também é difícil de medir).

Um outro custo da receita resulta do facto de as preferências criarem condições para se fugir das malhas da lei. Os advogados da área fiscal e os contabilistas estão envolvidos na estruturação das transacções empresariais visando transferir os rendimentos das afiliadas sem benefícios fiscais para as afiliadas que deles usufruem, potencialmente à custa do Tesouro. Uma terceira fonte de perda de receitas ocorre indirectamente quando os investidores que gozam de benefícios fiscais afastam o negócio dos concorrentes que estão sujeitos ao pagamento de impostos na íntegra.

Os incentivos criam distorções económicas. Os impostos distorcem as decisões económicas e reduzem a eficiência da afectação dos recursos. Os incentivos fiscais (quando resultam) aumentam as distorções por canalizarem os recursos para actividades que usufruem de benefícios fiscais à custa de outras. A título de exemplo, um benefício fiscal generoso para a agricultura pode estimular o investimento num projecto da agricultura com uma taxa de retorno de 15 por

¹⁷ Os incentivos fiscais são também redundantes quando são concedidos a uma empresa baseada nos Estados Unidos que partilha os lucros. Isto deve-se ao facto de a isenção fiscal do país beneficiário ser contrabalançada pela perda de um crédito fiscal no país. Os incentivos fiscais também podem ser ineficazes se os procedimentos implicarem custos ou atrasos que pesem mais que os benefícios.

cento, em vez de um investimento alternativo com uma taxa de retorno de 25 por cento. Promover o investimento à custa da produtividade não é uma boa fórmula para um desenvolvimento sustentável. Além disso, os incentivos ligados ao capital tendem a favorecer a intensidade de capital, em detrimento da criação de postos de trabalho. Enquanto os incentivos fiscais originarem uma perda de receitas, surgirão custos de eficiência adicionais resultantes da necessidade de manter impostos mais elevados aos não beneficiários ou de reduzir as despesas do governo que poderiam ser utilizadas para efeitos de desenvolvimento.

Nos casos em que os incentivos fiscais foram devidamente concebidos para incentivar actividades que geram características positivas, então as “distorções” podem aumentar a eficiência. O problema é que, muitas vezes, os incentivos são motivados por considerações de ordem política ou por pressões de interesses especiais, ao invés de uma análise económica cuidada. Além disso, nos casos em que os incentivos são ad hoc e aleatórios, convidam a procura de obtenção de rendimentos e a corrupção, situação que pode fazer descarrilar até os programas com as melhores intenções (e aumentar o risco de perda de receitas).

Os incentivos criam precedentes onerosos. Quando são dados incentivos a certos investidores, este precedente leva outros grupos a exigir um tratamento semelhante. A experiência internacional sugere que é difícil evitar esta “tendência política enganosa”, a qual leva à proliferação de incentivos, à redução da matéria colectável e a uma intensificação de outros efeitos adversos.

Muitas vezes, os incentivos não resultam! Da mesma maneira que os proponentes citam casos selectivos em que os incentivos claramente resultaram, também se podem encontrar muitos casos que demonstram o oposto. Assim, um estudo sobre esta questão realizado em 2004 pelo McKinsey Global Institute concluiu que: “os governos de todo o mundo procuram obter o investimento directo estrangeiro ao oferecerem isenções fiscais onerosas, isenções do pagamento dos direitos de importação, subsídios relativos à terra e energia e outros atractivos. Porém, as nossas evidências sugerem que são altamente ineficazes”¹⁸. Um estudo dos incentivos fiscais na região da SADC realizado pela Nathan Associates também constatou que os “incentivos generosos raramente estimulam uma resposta significativa ao investimento quando o clima básico para fazer negócio é seriamente deficiente”¹⁹. Este estudo também citou casos no Uganda e na Indonésia em que os incentivos fiscais foram eliminados a favor de reformas fiscais mais amplas, sem que tivesse havido nenhum efeito adverso nas tendências do investimento.

De um modo geral, a eficácia dos incentivos varia de país para país e por tipo de investimento. Tal como se assinalou anteriormente, as indústrias de exportação disponíveis (“footloose”) mostram-se altamente favoráveis à concorrência fiscal entre os potenciais países beneficiários oferecendo condições adequadas para fazer negócio. A contrastar, a concorrência fiscal é muito menos importante para os investimentos baseados em factores de ordem geográfica, incluindo as

¹⁸ McKinsey Global Institute, *New Horizons: Multinational Company Investment in Developing Countries*, San Francisco, Outubro de 2003, p. 29.

¹⁹ B. Bolnick, *Reforma Fiscal e Ambiente de Negócios em Moçambique*, Nathan Associates, 2004. p. 7-1.

actividades direccionadas para o mercado interno ou projectos que implicam o acesso aos recursos naturais. No caso de investimentos baseados em recursos, os países beneficiários devem procurar maximizar a sua quota de valor acrescentado, ao mesmo tempo que permitem que o investidor obtenha uma taxa de retorno razoável.

Apêndice H. Resultados das Entrevistas — Principais Preocupações e Questões

GOVERNO

1. Meta apropriada do rácio fiscal: meta de 20%? Convergir para a média regional de 22-24%? Metas de receitas irrealistas levam a AT a um tratamento punitivo dos contribuintes.
2. Contrapartidas das taxas fiscais mais baixas: receita versus crescimento? Oferecer cenários, impactos a longo prazo vs. curto prazo; impacto no sector privado e na competitividade.
3. E-tributação, incluindo e-declarações, pagamento através dos bancos, janela única das alfândegas e sistemas de TI unificados dentro da AT.
4. Argumento de que os grandes projectos não estão a contribuir o suficiente. Quais são as melhores práticas internacionais para países como Moçambique?
5. É necessário um sistema mais simples e mais prático, modelos de impostos menos complicados (especialmente o M10 do IRPS). Complicações de carácter administrativo ao tratar da reconciliação dos retornos e dos pedidos de reembolso. A administração tributária é demasiado arbitrária.
6. O país deve realizar mais acções de formação dos contabilistas.

DOADORES

1. É necessário um sistema tributário em prol do crescimento, não apenas em prol das receitas. Contrapartidas a curto/longo prazos; é necessário um ambiente fiscal competitivo para estimular o investimento. Enfoque do governo nas metas de arrecadação de receitas (aumento de 0,5% ao ano nas Rec/A até 20% ou 22%), em detrimento dos serviços ao cliente. Forte pressão no sentido de se aumentarem as receitas de modo a reduzir a dependência dos doadores. Que opções?
2. Coerência entre o sistema de receitas e os objectivos de promoção do investimento e do desenvolvimento das PME. Contrapartidas entre a política industrial e as necessidades de receitas. De que forma o sistema tributário afecta a competitividade?
3. Uma questão importante seria melhorar os serviços aos contribuintes e a aplicação da lei. Estes dois aspectos são necessários para alargar a base de receitas.
4. O sistema tributário favorece as grandes e pequenas empresas e é injusto para as médias empresas locais. O sistema de benefícios fiscais inclinado para as grandes empresas, criando graves problemas de equidade.

5. Integração da AT para que as alfândegas e as recebedorias apresentem uma única face aos contribuintes, com uma base de dados unificada dos contribuintes e sistemas de TI, auditoria, cobrança de dívidas, avaliação do risco, resolução de conflitos, etc.
6. Os novos sistemas de TI são vitais para a administração tributária, mas devem ser um factor catalizador para a reestruturação dos processos de negócio da AT (“salto em frente”), não apenas a informatização dos sistemas tradicionais. Mas também há sérios riscos inerentes à modernização das TI se o processo não for devidamente planificado, bem gerido e bem financiado e se não tiver apoio técnico adequado.
7. Qualificações do pessoal da AT: necessidades de formação, capacitação, incluindo em especial a auditoria dos grandes contribuintes, serviços aos clientes, em especial nas províncias.
8. Expansão da presença física da AT de modo a facilitar o pagamento dos impostos pelas pequenas empresas: nova infra-estrutura; brigadas móveis, ou entidades intermédias de cobrança de impostos (tais como a empresa de águas). Descentralização das operações da AT.
9. É necessária a simplificação visando facilitar a vida das pessoas, melhorar o cumprimento.
10. É importante desenvolver um sistema de selecção do risco de modo a direccionar os esforços do pessoal da AT de uma forma mais produtiva: para a verificação, inspecção, auditoria. Canal verde, cartão de ouro – premiar os bons contribuintes. Os sistemas existentes são rudimentares. “Enorme margem para introduzir melhorias” e ganhos de receitas através de sistemas modernos de gestão do risco.
11. A AT deve desenvolver indicadores internos do SIG com o objectivo de monitorar e avaliar o desempenho.
12. O processo do reembolso do IVA continua demasiado complicado para ser cumprido, em especial pelas pequenas empresas, impossibilitando-as de exportar.
13. Coordenação dos doadores. O Fundo Comum é uma abordagem importante, mas vários doadores estarão a prestar apoio às questões fiscais e aduaneiras fora desse quadro. Torna-se necessária uma abordagem uniforme.
14. É necessário alargar a base tributária conquistando o sector informal através do ISPC, reduzir a carga fiscal no sector formal. O grande desafio é a implementação.
15. Facilitação do comércio. Canal verde, auditoria pós-desembaraço integrada nas funções de auditoria da DGI.
16. É necessário um melhor sistema de informação para a gestão (SIG) com o objectivo de monitorar os indicadores operacionais, incluindo os serviços provinciais.

SECTOR PRIVADO

1. Complexidade do sistema. Moçambique não possui competências no sector privado nem na AT para implementar as actuais leis de forma eficaz. É necessária a simplificação: menos impostos, incluindo os múltiplos impostos municipais. Problema: simplificação do IVA, imposto sobre os rendimentos difícil, sem abrir a possibilidade de abuso generalizado.
2. E-pagamentos e janela única para reduzir os custos de cumprimento dos contribuintes, controlar a evasão e reduzir as oportunidades de corrupção. Prevê-se um aumento de 30 até 35% na arrecadação de receitas das alfândegas graças à captação das importações não registadas através do sistema de janela única.
3. Formação e educação – para a ATM e o sector privado
4. Formar mais contabilistas /técnicos de contas! Necessária uma formação de melhor qualidade. Os actuais programas produzem contabilistas incapazes.

5. As taxas fiscais são demasiado elevadas no caso do IVA e do IRPC/IRPS, inibindo o desenvolvimento de negócios. Um imposto sobre os rendimentos eficaz pode ser mais elevado ainda devido ao não reconhecimento de despesas com base nos erros técnicos nas facturas ou recibos. Necessidade de preenchimento exacto dos recibos aprovados pela AT dificulta o estabelecimento de ligações com as pequenas empresas.
6. ISPC – a implementação é a questão chave. O imposto simplificado conseguirá alargar a base tributária trazendo as empresas informais para a rede tributária? Preocupação de que o imposto continua a ser demasiado elevado para muitas micro e pequenas empresas que operam com margens reduzidas; qualquer um que não possua registos de vendas adequados confronta-se com o pagamento de 75.000 MT.
7. Evasão fiscal notória e predominante. É necessário apanhar os que fogem ao fisco através de avaliações baseadas em sinais de riqueza e de dados fornecidos por terceiras partes, tais como as matrículas dos automóveis. É igualmente necessário mudar a cultura do pagamento de impostos. Nada funcionará devidamente sem a mudança de atitudes – orgulho de pagar impostos. Os contribuintes devem ver esta vantagem.
8. É necessário um sistema moderno de gestão do risco, incluindo um canal verde para os contribuintes com um cadastro de cumprimento comprovado (sujeito à auditoria).
9. Scanners das alfândegas: scanning em 100% a \$100 por contentor (mais 17% do IVA). O sector privado não se opõe ao conceito, mas deve ser aplicado em conformidade com os padrões internacionais, o que implica uma abordagem selectiva e taxas reduzidas.
10. O reembolso do IVA melhorou, mas continua demasiado complicado. Os pagamentos continuam centralizados em Maputo e exigem documentação em papel e não ficheiros electrónicos. Os funcionários locais que fazem a verificação inicial não estão devidamente qualificados. Os reembolsos do IRPC e do IRPS também não funcionam devidamente.
11. A retenção de 20% na fonte é punitiva para muitos tipos de transacções, incluindo os pagamentos efectuados aos pequenos agricultores! O imposto com retenção na fonte nos pagamentos aos empreiteiros estrangeiros faz com que aumentem o preço da factura em 25% para não ficarem a ganhar nem a perder por causa do imposto.
12. Tanto os importadores como os exportadores não beneficiam das regalias da área de comércio livre da SADC devido à complexidade do cumprimento dos requisitos de documentação referentes às regras de origem. Em Moçambique, apenas dois funcionários – em Maputo – estão autorizados a assinar documentos das regras de origem.
13. Multiplicidade de impostos, tomando em consideração as inúmeras taxas municipais. Alguém já adicionou o custo dos impostos e o custo do cumprimento?

PEQUENAS EMPRESAS

1. Sistema tributário demasiado complexo; é necessário muito tempo para preencher toda a documentação e fazer a reconciliação do imposto pago com o imposto em dívida no fim do ano; os requisitos não são simples o suficiente para que uma pessoa comum os consiga entender; necessária maior simplificação para encorajar as pessoas a cumprir as leis fiscais.
2. A burocracia ao tratar da documentação relativa ao pagamento dos impostos está na origem da corrupção e do suborno.
3. Há cepticismo em relação ao sucesso do ISPC.
4. Necessária mais formação e educação sobre as questões fiscais; educação do público em relação ao cumprimento das obrigações fiscais em vez da aplicação de multas pesadas.
5. A cultura de cumprimento das leis é fraca. As pessoas em geral não vêem os benefícios do pagamento rápido dos impostos.

6. O sistema de reembolso do IVA é complicado e resulta em atrasos prolongados que afectam o fluxo do caixa das PME. O reembolso do IVA está centralizado em Maputo, facto que aumenta os atrasos; por vezes, a documentação é devolvida sem a devida explicação.
7. Muitos funcionários das entidades tributárias e contabilistas/ técnicos de contas que trabalham no sector privado não estão devidamente formados para lidar com questões complicadas ligadas à fiscalidade.
8. Muito poucas empresas estão em condições de contratar assessoria profissional em fiscalidade ou empresas de contabilidade para conseguirem cumprir as leis; há muito poucos contabilistas nas zonas remotas ou províncias como o Niassa; esta situação aumenta o custo de fazer negócio, uma vez que as pequenas empresas são fortemente penalizadas por não apresentarem contas assinadas por técnicos de contas designados.
9. As taxas fiscais são relativamente elevadas comparativamente com os outros países da região; Moçambique deve aprender do sistema da África do Sul em termos de dedução à matéria colectável para as PME emergentes.
10. Existe uma tremenda evasão fiscal e índices elevados de suborno; pessoas influentes têm formas de evitar sempre o pagamento de impostos; alguns funcionários das finanças facilitam a fuga ao fisco de algumas pessoas.
11. O pagamento de impostos deve ser feito através de bancos privados ou de serviços de pagamento on-line com vista a reduzir o tempo necessário de espera em filas para tratar da documentação dos impostos.

Apêndice I. Pessoas Entrevistadas

EM MOÇAMBIQUE

Governo

António Cruz	MPD/DNEAP	Director
Brendan Kelly	MPD/DNEAP	Assessor
Fausto Mafambissa	MPD/DNEAP	Chefe da Unidade do CFMM
Augusto Sumburana	MOF/GEST	Director
Hermínio Sueia	AT/DNEP	Director Nacional
Ali Algy	AT/DNEP	Chefe de Departamento
Tapu Mamane	AT/DSPE	Director
Arlindo José António da Graça	AT/GPECI	Assessor, Receita
Maria Oflia Santos	AT/DGI	General Director
Ilídio Rafael Guibalo	AT/DGI	Director Geral Adjunto
Moisés Patrício Marrime	AT/DGI	Coordenador Geral
Danielo Nala	MPD/GANEZA	Director Geral
Julieta Domingas Muchine	MIC/GASP	Director
Horácio Dombo	CPI	Chefe, Projectos Especiais

Doadores e Programas dos Doadores

Nelson Guilaze	USAID	Analista de Políticas Sénior
Eric Johnson	USAID	Assessor, Agricultura e Negócio
Emmy Bosten	FMI	Coordenador de Assistência Técnica
António Nucifora	Banco Mundial	Economista Sénior
Telma Loforte	SDC	Economista Sénior
Ralf Orlik	KfW	Director
Andrew Clark	DFID	Assessor Económico
Carlos Mate	Embaixada da Noruega	Oficial de Programas
Rosário Marapusse	Cooperação Italiana	Economista
Alberto Musatti	Cooperação Italiana	Economista

Representantes de Empresas

Kekobad Patel	CTA	Director Executivo
Carie Davies	ACIS	Director Executivo
Graeme White	ACIS	Presidente, Comité de Gestão
João Martins	PWC	Partner, Serviços de Fiscalidade e Legalidade
Paula Ferreira	Deloitte	Managing Partner

Maria Basto	Deloitte	Director Sénior, Consultoria
Avelar da Silva	Intertek	Director Geral
Filipe Franco	AFIM	Director Executivo
	Matola Cargo	Director Geral
Sevi George	AFIM Moçambique	Director: Holdings
Gerry Marketos	CIMPOGEST	
Kenneth Gunn	CIMPOGEST	
Nolifer Lakhani	SGL	Director Executivo
Zenalda Carlota Matsinhe	SGL	Director, Marketing
Natividade Bule	Ass. dos Empreendedores	Presidente
Simeão Sevene Machava	Ass. dos Jovens	Presidente
	Agricultores	
Sudecar Novela	Ass. dos Mukherista	Presidente
Albino Macie	Federação Moçambicana dos Empreiteiros	Director Executivo
Mário Ferro	Ass. Moçambicana de Empresas de Marketing Publicidade e Relações Públicas	

EM WASHINGTON D.C.

Andrea Lemgruber	FMI	Departamento dos Assuntos Fiscais
José Sulemane	FMI	Assessor do Director Exec p. Moç.
Larry Westfall	US Treasury	Chefe de Equipa, apoio do UST à
AT		
Sebastian James	FIAS/IFC	Economista
Jim LaFleur	CTA	Assessor Económico